

PODER EXECUTIVO

## Divisão de Administração

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	0172017
DATA	10/04/2017
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE E Nº	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FLEET DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	
OBSERVAÇÕES:	
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E REPOZICIONAMENTO DE PNEUS Nº 1432017	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	



Telefone: 355-1401  
Av. Amador de Almeida Santos, 481 - Centro  
Japira - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 086/2017 de 21/03/2017.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 21 de Março de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRÁ:759698**  
**81000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRÁ:75969881000152  
Dados: 2017.03.21 09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 10 de Abril de 2017.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.

SR. BENEDITO REIMAO DO VALE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos).

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o início do mandato, de não possuir contrato ou licitação vigente para a aquisição do mesmo.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa se não fazer 3 (três) orçamentos na cidade de Japira e municípios vizinhos

Informo que segue em anexo, orçamento realizado e apresentado com as empresa **RECAMAX-COMERCIO E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS, INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA E J.P. BELEZE**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/04/17  
às 14:00 hs. Nº 027/2017

*Benedito R. do Vale*

**BENEDITO REIMAO DO VALE**

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017

NOME: ISM COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 21.199.954/0001-45

TELEFONE: 43 3528-3333

ENDEREÇO: RODOVIA PR 092-KM 280, 77



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 13.4X30	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
2	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
3	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	60	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00
4	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	10	R\$ 1.850,00	R\$18.500,00
5	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	24	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
6	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	10	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00
7	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
8	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
9	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
10	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
11	PNEU A FRIO LISO 7.50X18	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12	PNEU A FRIO LISO 1000R18	50	R\$410,00	R\$ 20.500,00
13	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 13.4X25	12	R\$2.490,00	R\$29.880,00
14	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 13.4X18	10	R\$ 970,00	R\$ 97.000,00
15	PNEU A FRI LISO 1000R18	50	R\$	R\$

# MUT PNEUS

Especializada em Reconstrução de Pneus

**(18)3722.4671**

## INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ: 58.619.644/0001-42

INS EST: 170.024.897-110

ENDEREÇO: AV. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30

CIDADE: ANDRADINA

ESTADO: SP

mutpneus@terra.com.br



ORÇAMENTO: **1237**

DATA DO ORÇAMENTO: 4/3/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481

CIDADE: JAPIRA

TELEFONE: 43-3555-1401

UF: PR

e-mail: -

### ITENS DO ORÇAMENTO

ITEM	MEDIDAS	MARCA / CARÇAÇA	SÉRIE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	18.4X30	GOODYEAR 2016		10	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	2200,00	22.000,00
2	275/80R22.5	GOODYEAR 2016		60	PNEU A FRIO BORRACHUDO	950,00	57.000,00
3	275/80R22.5	GOODYEAR 2016		60	PNEU A FRIO LISO	900,00	54.000,00
4	14.9X28	GOODYEAR 2016		10	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	1750,00	17.500,00
5	1400X24	GOODYEAR 2016		24	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	1750,00	42.000,00
7	19.5X24	GOODYEAR 2016		10	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	2300,00	23.000,00
8	215/75R17.5	GOODYEAR 2016		50	PNEU A FRIO LISO	450,00	22.500,00
9	215/75R17.5	GOODYEAR 2016		50	PNEU A FRIO BORRACHUDO	480,00	24.000,00
10	23.1X30	GOODYEAR 2016		4	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	3900,00	15.600,00
11	7.50X16	GOODYEAR 2016		30	PNEU A FRIO BORRACHUDO	410,00	12.300,00
12	7.50X16	GOODYEAR 2016		30	PNEU A FRIO LISO	400,00	12.000,00
13	1000X20	GOODYEAR 2016		50	PNEU A FRIO LISO	780,00	39.000,00
14	17.5X25	GOODYEAR 2016		12	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	2200,00	26.400,00
15	12.5/80X18	GOODYEAR 2016		10	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	800,00	8.000,00
16	1000X20	GOODYEAR 2016		50	PNEU A FRI LISO	780,00	39.000,00

TOTAL R\$: **414.300,00**

# MUT PNEUS

Especializada em Reconstrução de Pneus

**(18)3722.4671**

## INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ: 58.619.644/0001-42

INS EST: 170.024.897-110

ENDEREÇO: AV. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30

CIDADE: ANDRADINA

ESTADO: SP

mutpneus@terra.com.br



ORÇAMENTO: **1237**

DATA DO ORÇAMENTO: 4/3/2017

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481

CIDADE: JAPIRA

TELEFONE: 43-3555-1401

UF: PR

e-mail: -

### ITENS DO ORÇAMENTO

ITEM	MEDIDAS	MARCA / CARÇAÇA	SÉRIE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------	-----------------	-------	-----	---------	-----------	-------------

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 15 DIAS

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS 6 MESES

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DD

MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM APLICAÇÃO DE BORRACHA RECICLADA

TRANSPORTE POR CONTA DA NOSSA EMPRESA.

gerencia de Renato Pires. com. br  
Sarcocaulis @ Renato Pires. com. br

1

Pires -

Quercus = Lamiaceae Pires Quercus  
com. br

Acacia.

Enter  
\* com. br

Comit Pires -  
handicap -  
At V Pires -  
Renato Pires

Comit - Pires

Apucarana - 43-2102-1251

Pira - 43-3426-6262

Piquete 05 @ Renato Pires. com. br



NOME: J.P.BELEZE

CNPJ: 54.054.937/0001-79

TELEFONE: 14 998809210

ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1051, OURINHOS - SP



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU RECAUCHUTADO 18.4X30	10	1.720,00	17.200,00
2	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	60	437,00	26.200,00
3	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	60	437,00	26.200,00
4	PNEU RECAUCHUTADO 14.9X28	10	1.089,00	10.890,00
5	PNEU RECAUCHUTADO 1400X24	24	1.309,00	31.416,00
6	PNEU RECAUCHUTADO 19.5X24	10	1.800,00	18.000,00
7	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	50	325,00	16.250,00
8	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	50	325,00	16.250,00
9	PNEU RECAUCHUTADO 23.1X30	4	2.725,00	10.900,00
10	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	30	285,00	8.550,00
11	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	30	285,00	8.550,00
12	PNEU A FRIO LISO 1000X20	50	400,00	20.000,00
13	PNEU RECAUCHUTADO 17.5X25	12	1.488,00	17.856,00
14	PNEU RECAUCHUTADO 12.5/80X18	10	665,00	6.650,00
15	PNEU A FRI LISO 1000X20	50	400,00	20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretario de Obras, Viação, Urbanização e Habitação mediante protocolo em 10/04/2017, para abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 11/04/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

JAPIRA-PR, 11 de Abril 2017.

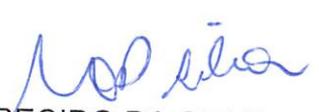
DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **11/04/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

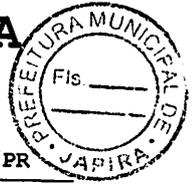
Atenciosamente,

  
LEONILDO APARECIDO DA SILVA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretario de Obras, Viação, Urbanização e Habitação, mediante protocolo em 10/04/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
SUBPROCURADOR - GERAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

DO: PREGOEIRO

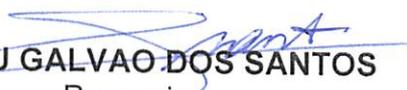
PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

DO: SUBPROCURADOR - GERAL  
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR - GERAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretario de Obras, Viação, Urbanização e Habitação, mediante protocolo em 10/04/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Município de Japira**  
**Solicitação 61/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



**Solicitação** \_\_\_\_\_  
**Número** **Tipo** **Nº solicitante** **Emitido em** **Quantidade de itens**  
**61** **Contratação de Serviço** \_\_\_\_\_ **11/04/2017** **14**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome** **Número**  
**2499-6** **BENEDITO REIMAO DO VALE** **116/2017**

**Local** \_\_\_\_\_  
**Código** **Nome**  
**22** **OBRAS PÚBLICAS**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
**Nome** **Forma**  
**04** **Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** **Apos a entrega**

**Entrega** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_  
**Local** **365 Dias**  
**Secretaria Municipal de Obras**

**Descrição:**  
 Contratação de Empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias.

**Justificativa:**  
 Contratação e Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos, a prestação de serviços de recapagem de pneus sera para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento e Infra Estrutura, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	002 Urbanismo				
	15.452.0004-2012 Manutenção dos Serviços Urbanos				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00650 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
005106	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	UND	12,00	2.136,67	25.640,04
005107	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	UND	12,00	645,67	7.748,04
005108	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	UND	12,00	602,33	7.227,96
005109	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	UND	10,00	1.563,00	15.630,00
005110	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	UND	14,00	1.339,67	18.755,38
005111	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	UND	4,00	2.226,67	8.906,68
005112	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	UND	30,00	355,00	10.650,00
005113	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	UND	30,00	368,33	11.049,90
005114	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	UND	12,00	3.541,67	42.500,04
005115	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	UND	20,00	328,33	6.566,60
005116	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	UND	10,00	321,67	3.216,70
005117	PNEU A FRIO LISO 1000X20	UND	50,00	530,00	26.500,00
005118	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	UND	8,00	2.059,33	16.474,64
005119	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	UND	4,00	811,67	3.246,68
			<b>Total da dotação</b>		<b>204.112,66</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>204.112,66</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>204.112,66</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.15.452.0004.2012	204.112,66
Cod 00650 Fonte 00000 G.Fonte E	204.112,66



# Município de Japira - 2017

## Processo 117/2017



Equipam

Página 1

Solicitante: 002499 BENEDITO REIMAO DO VALE									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Unimed	Preço mínimo	Preço máximo
000061	2017	44	000116	001	001	12,00	UND	2.136,67	2.136,67
000061	2017	44	000116	001	002	12,00	UND	645,67	645,67
000061	2017	44	000116	001	003	12,00	UND	602,33	602,33
000061	2017	44	000116	001	004	10,00	UND	1.563,00	1.563,00
000061	2017	44	000116	001	005	14,00	UND	1.399,67	1.399,67
000061	2017	44	000116	001	006	4,00	UND	2.226,67	2.226,67
000061	2017	44	000116	001	007	30,00	UND	355,00	355,00
000061	2017	44	000116	001	008	30,00	UND	368,33	368,33
000061	2017	44	000116	001	009	12,00	UND	3.541,67	3.541,67
000061	2017	44	000116	001	010	20,00	UND	328,33	328,33
000061	2017	44	000116	001	011	10,00	UND	321,67	321,67
000061	2017	44	000116	001	012	50,00	UND	530,00	530,00
000061	2017	44	000116	001	013	8,00	UND	2.059,33	2.059,33
000061	2017	44	000116	001	014	4,00	UND	811,67	811,67



Município de Japira  
Solicitação 61/2017  
Termo de Referência



Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>61</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/04/2017	14
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE	0/2017	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
22	OBRAS PÚBLICAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	Apos a entrega	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Secretaria Municipal de Obras		365 Dias	

**Descrição:**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias.

**Justificativa:**

Contratação e Prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos, a prestação de serviços de recapagem de pneus sera para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento e Infra Estrutura, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
005106	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	UND	12,00	2.136,67	25.640,04
005107	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	UND	12,00	645,67	7.748,04
005108	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	UND	12,00	602,33	7.227,96
005109	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	UND	10,00	1.563,00	15.630,00
005110	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	UND	14,00	1.339,67	18.755,38
005111	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	UND	4,00	2.226,67	8.906,68
005112	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	UND	30,00	355,00	10.650,00
005113	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	UND	30,00	368,33	11.049,90
005114	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	UND	12,00	3.541,67	42.500,04
005115	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	UND	20,00	328,33	6.566,60
005116	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	UND	10,00	321,67	3.216,70
005117	PNEU A FRIO LISO 1000X20	UND	50,00	530,00	26.500,00
118	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	UND	8,00	2.059,33	16.474,64
005119	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	UND	4,00	811,67	3.246,68
				<b>TOTAL</b>	<b>204.112,66</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>204.112,66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 25/04/2017**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h45min do dia 25/04/2017.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h45min até às 09h00min do dia 25/04/2017.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 25/04/2017.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 204.112,66 (duzentos e quatro mil cento e doze reais e sessenta e seis centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (dirceu) e e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira-PR, 11 de Abril de 2017.

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 039/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 032/2017**

**PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 14:00h, do dia 28/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Aquisição de leite em pó 1º e 2º semestre destinados a Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br)

29772/2017

**Irati**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência, para registro de preços nº 004/2017.

**Síntese do objeto:** Aquisição de materiais de expediente para todos os departamentos e secretarias.

**Tipo:** Menor Preço Unitário.

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 16/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 14h00min do dia 16/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Tomada de Preços nº 006/2017**

**Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias do Conjunto habitacional Fraguas em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0313.370-94/2009/MCIDADES.

**Tipo:** Menor preço global

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 09h00min do dia 10/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 09h30min do dia 10/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Tomada de Preços nº 007/2017**

**Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em CBUQ de vias do Bairro Alto da Glória em atendimento ao Contrato de Repasse nº 01016.375-89/2014/MCIDADES.

**Tipo:** Menor preço global

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 10/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 14h00min do dia 10/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 042/2017.**

**Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para locação de retroescavadeira hidráulica.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 09h00min do dia 03/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 09h30min do dia 03/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 043/2017.**

**Síntese do Objeto:** Aquisição de veículo automotor 4X4 para o Gabinete do Prefeito.

**Tipo:** Menor Preço Unitário.

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 03/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 14h00min do dia 03/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 044/2017.**

**Síntese do Objeto:** Aquisição de tintas para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Entrega dos envelopes:** Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 04/05/2017.

**Abertura e julgamento:** Às 14h00min do dia 04/05/2017.

**Local de acesso e participação:** Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

**Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 045/2017.**

**Síntese do Objeto:** Aquisição de veículo automotor modelo camionete cabine dupla, em atendimento ao Convênio nº 0835860/2016/Ministério da Justiça e Cidadania.

**Tipo:** Menor Preço Unitário.

**Recebimento das propostas:** Das 08h00min do dia 13/04/2017 até as 08h00min do dia 05/05/2017.

**Abertura das propostas:** Das 08h01min as 09h30min do dia 05/05/2017.

**Início da Disputa:** Das 09h31min até as 09h36min do dia 05/05/2017, acrescido do período aleatório.

**Local de acesso e participação:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Irati, 11 de abril de 2017.

Antonio Carlos Mucham  
Pregoeiro Oficial  
Presidente da Comissão de Licitação

30020/2017

**Itapejara D' Oeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 16 (dezesesseis) de Maio de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso oneroso e por prazo determinado, de 01 (um) Barracão Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 10 de Abril de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

29890/2017

**Jandaia do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 – PMJDS**

O Município de Jandaia do Sul, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 02 de maio do ano de 2017, na Praça do Café, nº 22 em Jandaia do Sul, Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Pista paralela a BR 376 e a avenida Dr. Tancredo de Almeida Neves.	Recape em CBUQ	5.400 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3432-9250.

Jandaia do Sul, 11 de abril de 2017.

Benedito José Pupio - Prefeito

29881/2017

**Japira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

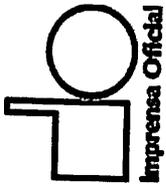
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM (RECAUCHUTAGEM) DE PNEUS DA FROTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

30231/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>30231/2017</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Aviso Pregao Presencial 017-2017	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	Japira
E-mail	licitacao@japira.pr.gov.br	✦ Aviso - CIS
Enviada em	11/04/2017 14:28	<u>Aviso Pregão Presencial 17-2017 Dioe.rtf</u> 43,91 KB
Data de publicação		
12/04/2017 Quarta-feira	Valor ainda não confirmado	
<hr/>		
<a href="#">Histórico</a>	AGUARDANDO TRIAGEM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481  
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A contratação de empresa especializada em telecomunicações, possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 10 (Dez) SMARTPHONES com capacidade de armazenamento de ate 8GB do aparelho, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira.** A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva Dirceu Galvão dos Santos  
Prefeito Municipal Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481  
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM (RECAUCHUTAGEM) DE PNEUS DA FROTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos . A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva Dirceu Galvão dos Santos  
Prefeito Municipal Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**DECRETO 1.503/2017.**

**Ementa:** Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado religioso do dia 14 de abril, consagrado a "Paixão de Cristo";

**Decreta:**

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo o expediente nas repartições públicas no dia 13 de abril do corrente ano.

Parágrafo único - Ficam excluídos do determinado no caput deste artigo os serviços considerados essenciais.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481  
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação prestação de serviços de licenciamento de software, há empresas: **Empresa G.C.I. SISTEMAS e SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01** vencedoras dos Itens lote 01 Itens. 1 , perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais). para serem realizados os serviços em um período de 24 meses, nesse mesmo ato a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 07/2017

Japira, 10 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

**La Pelle**  
moda & moda íntima

Rua Marechal Deodoro, 1881  
Centro - Siqueira Campos-PR  
Fone: (43) 3571-4428

**WACA**  
**FUNILARIA E PINTURA**

Recuperação de parachoques  
Reforma completa  
Serviços em geral  
Nacionais e Importados  
Troca e tira pára-brisa inteiro

REMARCA NÚMERO DE CHASSI NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR



Rua Piauí, 1546  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3646

DIREÇÃO  
Elizabete Gois

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abatiá
Cornélio Procopio	Curúva	Rancho Alegre	Cambará
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Ventania	Florestópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopáma	São Gerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Sertãozinho
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariava	Bela Vista do Paraíso
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraisópolis	São José da Boa Vista	
Quatiguá	Congonhinhas	Wenceslau Braz	
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	
Pinhalão	Leópolis	Andraí	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM (RECAUCHUTAGEM) DE PNEUS DA FROTA Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, localizada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, n.º 441, Centro, Centro, no dia **25 de Abril de 2017 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação;
- e) Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressolagem (recauchutagem) de pneus da frota do Município, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**

1.2 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à prestação de serviços em sua totalidade.**

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

### 2 - LOCAL, DATA E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de Abril de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão **apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **09:00 horas**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas sob processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como o membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.2 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II.**

3.3 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5 - A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

3.7 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo VI.**

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.2.3 - Os equipamentos e os produtos utilizados na execução de contrato deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

4.2.4 - Descrição, de forma clara e completa dos serviços/produtos, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo IV e Termo de Referência - Anexo I** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPIRA PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 017/2017  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os proponentes deverão apresentar:

## 5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Japira;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

5.2.8 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.9 - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 à 5.2.7, inclusive as constantes nos Anexos II e V, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

## 5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**5.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;**

**5.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.**

**5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**5.3.4 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;**

**5.3.5 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**5.3.5.1 - A prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.**

**5.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).**

**5.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123).**

**5.3.8 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).**

**5.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.**

**5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.**

**5.6 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.**

**5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, endereçados ao pregoeiro, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificação constante do **Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Termo de Referência - Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

7.5 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3355-1471 Ramais 202 e 211.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

9.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.6.3 - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Japira.

10.2 - Do Pregão Presencial terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

11.1 - O Município de Japira será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do município.

11.2 - A convocação dos fornecedores, pelo município de Japira, através do Departamento de Compras será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Japira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

## 12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Japira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Japira para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes do Presente Edital;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes do Edital;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Edital, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

## 14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada e mediante solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, devendo iniciar-se no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviços.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**14.3 - Caso o(s) serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:**

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.**

**15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.**

**15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.**

**15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.9 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Fiscalizar os serviços/receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2017;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

16.2.3 - Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;

16.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços/equipamentos não atenderem as condições do edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

16.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos equipamentos;

16.2.6 - Retirar a Ordem de Serviço e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

16.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

16.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

16.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira pelo telefone e fax (43) 3355-1471, ramais 202 e 2011, no horário das 09:00 às 16:00 hs.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Japira com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**18.14** - Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo V** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**Anexo VI** - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Anexo VII** - Minuta de contrato

Japira, 10 de Abril de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressolagem (recauchutagem) de pneus da frota da Municipal".

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5106	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	12,00	UND	2.136,67	25.640,04
2	5107	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	12,00	UND	645,67	7.748,04
3	5108	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	12,00	UND	602,33	7.227,96
4	5109	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	10,00	UND	1.563,00	15.630,00
5	5110	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	14,00	UND	1.339,67	18.755,38
6	5111	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	4,00	UND	2.226,67	8.906,68
7	5112	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	30,00	UND	355,00	10.650,00
8	5113	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	30,00	UND	368,33	11.049,90
9	5114	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	12,00	UND	3.541,67	42.500,04
10	5115	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	20,00	UND	328,33	6.566,60
11	5116	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	10,00	UND	321,67	3.216,70
12	5117	PNEU A FRIO LISO 1000X20	50,00	UND	530,00	26.500,00
13	5118	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	8,00	UND	2.059,33	16.474,64
14	5119	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	4,00	UND	811,67	3.246,68
TOTAL						204.112,66

### LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa CONTRATADA, sendo a empresa responsável pela retirada e a devolução dos pneus no(s) local(ais) designado(s) pela Secretaria de Serviços Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

#### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada na  
..... (endereço), ....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do  
Pregão Presencial n.º 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE CRENCIAMENTO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, no Pregão Presencial n.º 017/2017, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Figura 1

Município de Japira  
Pregão Presencial 17/2017  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Representante: \_\_\_\_\_  
 Endereço representante: \_\_\_\_\_  
 E-mail representante: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_

CPF: . . . / . . .  
 CNPJ: . . . / . . . / . . .  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Cota: \_\_\_\_\_  
 Aplicação: \_\_\_\_\_  
 Data de abertura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_  
 Telefone contator: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Conta: \_\_\_\_\_

Nº Item	Descrição de Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Branco	Banco	Preço Unitário	Preço Total
01	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 18.000	12,00	UNO	2.100,00		175,00	2.100,00
02	PREU PRO BOM BACHADO 275/60R22.5	12,00	UNO	945,00		78,75	945,00
03	PREU PRO LISO 275/60R22.5	12,00	UNO	803,33		66,94	803,33
04	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 14.000	12,00	UNO	1.860,00		155,00	1.860,00
05	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 14.000	12,00	UNO	1.330,00		110,83	1.330,00
06	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 18.000	12,00	UNO	2.220,00		185,00	2.220,00
07	PREU PRO LISO 245/50R15	12,00	UNO	262,50		21,88	262,50
08	PREU PRO BOM BACHADO 215/50R15	12,00	UNO	262,50		21,88	262,50
09	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 21.000	12,00	UNO	1.940,00		161,67	1.940,00
10	PREU PRO LISO 21.000	12,00	UNO	320,33		26,69	320,33
11	PREU PRO LISO 21.000	12,00	UNO	371,67		30,97	371,67
12	PREU PRO LISO 190000	12,00	UNO	590,00		49,17	590,00
13	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 17.000	12,00	UNO	2.093,33		174,44	2.093,33
14	PREU RECAUCHUTADO DUPLADO 15.500R15	12,00	UNO	811,67		67,64	811,67

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 18.810,00  
 TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.810,00

CPF: . . . / . . .

IMPRESSO EM: 11.12.2017 10:24:13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor legalmente constituído da proponente, representante, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte) pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável  
legal)

**Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).**

## ANEXO VII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N<sup>o</sup>

<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> REF.: PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup>

XXXX/2017

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>,  
na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de **JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, n<sup>o</sup> 441, inscrito no CNPJ/MF n<sup>o</sup> 75.969.881/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Walmir Wellington da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n<sup>o</sup> xxxxxx/SSP-PR e do CPF/MF sob n<sup>o</sup> xxxxxxxx, e,

**CONTRATADA:** <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ n<sup>o</sup>  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr.

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, portador da Cédula de Identidade RG n<sup>o</sup>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF/MF sob n<sup>o</sup>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, na cidade de

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 com as alterações da Lei n<sup>o</sup> 8.883/94, é a **doação em locação de ( ) veículo(s) tipo\_com capacidade de ( ) lugares, para uso no transporte escolar (municipal – intermunicipal)**, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial n<sup>o</sup> xxxxxx/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, em / /2017.  
<ITENS.CONTRATO#T>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se restringir as mesmas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos serviços prestados requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou ainda, através de cheque nominal a mesma.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias precedente ou imprecendente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do bem locado ao CONTRATANTE que vier a ser requisitado, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da requisição do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

a.1) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a) Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar ao CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATADA é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3. O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de <DATAINICIOVIGENCIA> à <DATAFIMVIGENCIA>; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 02 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA  
CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal*

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
CONTRATADA**

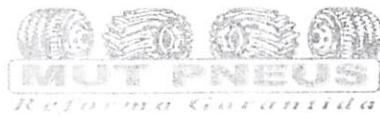
**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP  
RESENTANTE>  
Sócio Administrador**

Benedito Reimão do Vale  
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\*

INSC. EST.: 170.024.897.110

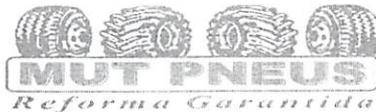


# CREDENCIAMENTO

End: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

### CREDENCIAMENTO

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 58.619.644/0001-42, sediada na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30 – Bairro Distrito Industrial na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n.º 530 – Bairro Centro na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 18.506.183-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 085.220.168-01, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à JACIR CONRADO, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n.º 249 – Bairro Jardim Europa, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 18.357.720-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 057.692.738-44, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, no Pregão Presencial n.º 017/2017, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.



**58.619.644/0001-42**  
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUTPNEUS  
LTDA EPP  
AV DR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 16.902-170  
ANDRADINA-SP

MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
R. D. Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-003 - Tel. (18) 3722-4272  
Maria Aparecida Antonin Shinkado - Oficial

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MARCIO ANTONIO TOZZI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Andradina, 24 de abril de 2017. Em test. da verdade  
Gislaine Batista de Oliveira (Escrivente)  
Emol.: R\$ 3,48 ENC: R\$ 2,38 Total: R\$ 5,86  
Válida somente com o selo autenticidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUFREY

8866-6

63687978

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.357.720-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2016

NOME JACIR CONRADO

FILIAÇÃO DURVAL CONRADO  
THEREZA SCARPANTE CONRADO

NATURALIDADE TRES LAGOAS - MS DATA DE NASCIMENTO 29/10/1964

DOC ORIGEM ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.B16 /FLS.137 /Nº04624

CPF 057692738/44

Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório 1186G.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PASTIFICAR

*[Handwritten signatures in blue ink]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48650712160825360703-1; Data: 07/12/2016 08:26:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI40233-IX72;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberce Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten signature in blue ink]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:05:56 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaeafbdb11bcc04363e03816535b218eed885d604c5ce8539c785d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72122ed0c7229a65348460b58272062cc5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

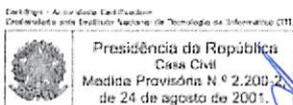
**Esta certidão tem a sua validade até: 08/12/2017 às 08:02:24 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 618827

**Código de Controle da Autenticação:**

**48650712160825360703-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CONDICIONADOR DO SISTEMA DE INFORMATIZADO  
REGISTRAR FISCAL - CRT

057 692 738 / 44

NOME COMPLETO  
**JACIR CONTRATO**

DATA DO NASCIMENTO  
29.10.64

ASSINATURA  
*Jacir Contrato*

VALIDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPLETARIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA VALIDAR A IDENTIFICAÇÃO DE NATURAIS E TITULARES, INCLUSIVE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

81300/6141

01/08/86

ARF - ANDRADINA

Sebastião Galvão  
Matr. 8.005.734-5  
AGENTE

*[Handwritten signature]*

x

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48653005160929080232-1; Data: 30/05/2016 09:28:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADK65356-QGQB;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberice Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:07:03 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaeffb11bcc04363e03a867abc6d8d00b48c1ae57a169d98cc7d91caca74114d81fdcf578fca82f8d720fc87c6b1547d3756fb817214b7f8d3a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

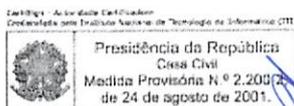
**Esta certidão tem a sua validade até: 31/05/2017 às 08:27:34 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 538765

Código de Controle da Autenticação:

**48653005160929080232-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>







JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.759.827/14-0



CONVÊNIO ARAÇATUBA

13



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
**SINGULAR**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 26/11/1968, portador do RG nº 18.506.183-SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na rua Evandro Brebbati Calvoso, n.º 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 03/11/1963, portador do RG 15.823.267-7 SSP/SP e CPF 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, n.º 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16.900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, localizada na Av. Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº. 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.207.876.885 em sessão de 10/02/1988, devidamente inscrita no CNPJ (MF) no. 58.619.644/0001-42, tem entre si, justo e contratado, as seguintes alterações contratuais:

**PRIMEIRA** - A sociedade que tinha por objeto social a exploração do ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS, ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS, passará a ter como objeto social o seguinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

**SEGUNDA** - A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **separadamente**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Japira Paulista/SP - CEP 13035-000 (3) www.azevedobastos.net.br - Tel: (13) 2244-5444 - Fax: (13) 2244-5441

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-1; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69299-Z52K;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti  
 Titular

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



JUROS

13

2

TERCEIRA - Em quaisquer situações que exijam dos sócios serem avalistas, somente será aceito com a assinatura de todos os sócios e seus cônjuges em conjunto, como avalistas.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

" CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL "

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 26/11/1968, portador do RG nº 18.506.183-SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº. 1.554, Bairro Centro, CEP 16.901-020, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 03/11/1963, portador do RG 15.823.267-7 SSP/SP e CPF 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº. 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16.900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá sua sede na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº. 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



JUIZ

13

3

### CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída da seguinte forma, entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
PAULO ROBERTO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1.988 e seu prazo de duração será por tempo INDETERMINADO.

### CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma separadamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-007 - www.serviçocartorio.pb.br - Tel: (51) 2244-5434 - Fax: (51) 2244-5434

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-3; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ADJ69297-XUDG;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti  
 Titular

Handwritten signatures and blue ink scribbles at the bottom of the page.

JUCEP

13



perda apurados.

4

CLAUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em quaisquer situações que exijam dos sócios serem avalistas, somente será aceito com a assinatura de todos os sócios e seus cônjuges em conjunto, como avalistas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ANDRADINA para o exercício e o



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



JUCESP

13

5

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Andradina (SP), 01 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*  
MARCIO ANTÔNIO TOZZI  
CPF: 085.220.168-01

*[Handwritten signature]*  
PAULO ROBERTO TOZZI  
CPF: 092.024.138-78

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
ANA PAULA MIESSI SERENO  
RG-28.230.010-7 SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
REGIANE AP. DOS SANTOS BATISTA  
RG- 32.470.295-4 SSP/SP

Junta Comercial do Estado de São Paulo  
27 AGO 2014

E. R. AP.  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CERTIFICO O REGISTRO PLÁVIA REGINE BRITTO  
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
295.164/14-1  
JUCESP

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Des Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 2244-5484 - Fax: (33) 2244-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-5; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69295-Y71D;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SINGULAR**  
CONVÊNIO ARAÇATUBA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/02/1988, NIRE: 3520787688-5, CNPJ: 58.619.644/0001-42, estabelecida na AV PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30, , BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, Andradina, SP, CEP:16902-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Andradina - SP, 22/01/2013

-----  
Socio - MARCIO ANTONIO TOZZI  
*[Handwritten Signature]*  
-----  
Socio - PAULO ROBERTO TOZZI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 800.157/13-8

*[Handwritten Signature]*  
GISELA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP = NIRE: 3520787688-5

JUCESP  
Junta Comercial do Estado de São Paulo  
29 JAN 2013  
E. R. ARAÇATUBA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-6; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69294-QXBT;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten Signature]*

Página 1 de 1

15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 08:48:45 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaefbdb11bcc04363e03328fe14178a2f0b30d62bef77d1f5722d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72fe72ba6ade1b35bbfd4fd65fa374783

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

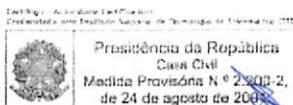
Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2017 às 08:30:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 535058

Código de Controle da Autenticação:

48651905161334220750-1 a 48651905161334220750-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

8866-6

MAU HUSIHTAK

6B444459

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.506.183-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016

NOME  
**MARCIO ANTONIO TOZZI**

FILIAÇÃO  
GENTIL TOZZI  
ANTONIA GARCIA TOZZI

NATALIDADE GUARAÇÁ - SP DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

DOC ORIGINAL  
ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.B16 /FLS.207 /Nº04694

CPF 085220168/01

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48650512161234320531-1; Data: 05/12/2016 12:34:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI06594-RC7F; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti Titular

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:01:51 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eae6bdb11bcc04363e0317d6f941ff3a2b9f20265a8d4f13fd91caca74114d81fdcf578fca82f8d72356a24c333df0192b162e93b835d90e3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

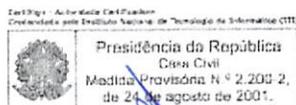
**Esta certidão tem a sua validade até: 05/12/2017 às 14:02:33 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 618005

Código de Controle da Autenticação:

48650512161234320531-1

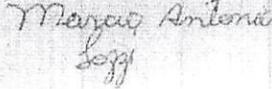
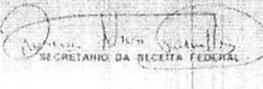
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CIC

NASCIMENTO 26.11.68	INSCRIÇÃO NO CPF 089.220.168-01
CONTRIBUINTE MARCIO ANTONIO LUZZI	

Marcio Antonio Luzzi  
  
  
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
 Marcio Antonio Luzzi

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48650209160854420140-1; Data: 02/09/2016 08:54:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADX19620-JD94;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

  
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular






**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:03:08 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaefbdb11bcc04363e030ed104163ec751c9c80dd06499d592d6d91caca74114d81fdcf578fca82f8d7264801a1ed126ed8ab1e1491945e3eeb1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

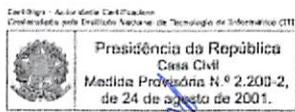
**Esta certidão tem a sua validade até: 02/09/2017 às 15:55:24 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 583434

**Código de Controle da Autenticação:**

**48650209160854420140-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*(Handwritten signatures and marks in blue ink)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8866-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON GAUNT

59305653

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.823.267-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2016

NOME  
PAULO ROBERTO TOZZI

FILIAÇÃO  
GENTIL TOZZI  
ANTONIA GARCIA TOZZI

NATURALIDADE  
GUARAÇÁI - SP DATA DE NASCIMENTO 03/11/1963

DOIS ORIGEM  
ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.B018/FLS.43 /Nº05125

CPF 092024138/78

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48650512161235080125-1; Data: 05/12/2016 12:35:07**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI06600-FF8Y;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:04:07 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaefbdb11bcc04363e037c6df4d4c13b83ca4782ea9fd258ffcd91caca74114d81fdcf578fca82f8d722b33d7801bf07e3cb6f3f76d90df2895

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

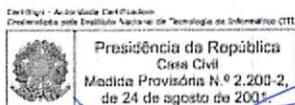
Esta certidão tem a sua validade até: 05/12/2017 às 14:02:33 (Dia/Mês/Ano)

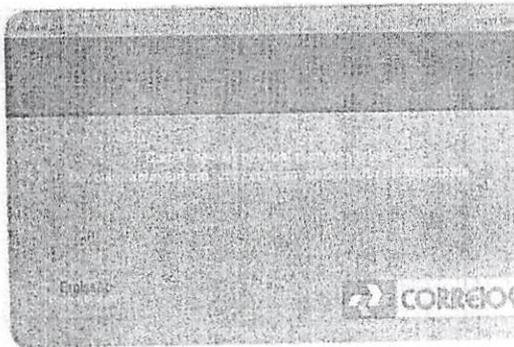
Código de Controle da Certidão: 618007

Código de Controle da Autenticação:

48650512161235080125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3344-5454 - Fax: (83) 3344-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48650209161725410093-1; Data: 02/09/2016 17:25:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADX26225-15KP.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten Signature]*  
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 09:05:05 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaefbdb11bcc04363e039abf179bbb926075be064999de6d546bd91caca74114d81fdcfca82f8d72a85caa8ad8762c37b9cffd77114d5e57

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

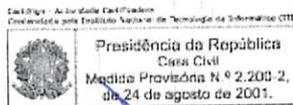
**Esta certidão tem a sua validade até: 08/09/2017 às 09:11:26 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 583983

Código de Controle da Autenticação:

48650209161725410093-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ n.º 58.619.644/0001-42, sediada na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho n.º 30 – Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, **declara**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

**58.619.644/0001-42**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA - EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO - DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP - 16.902-170  
ANDRADINA - SP





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor MÁRCIO ANTONIO TOZZI, legalmente constituído da proponente, representante, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

58.619.644/0001-42  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP: 16.902-170  
ANDRADINA - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35207876885		10/02/1988	12/01/1988				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
58.619.644/0001-42	AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO			30			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
DISTRITO INDUSTRIAL	ANDRADINA	SP	16902-170	R\$	30.000,00		

OBJETO SOCIAL
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCIO ANTONIO TOZZI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO			1554		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	ANDRADINA	SP	16901-020	18506183	
C	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
085.220.168-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR			15.000,00	

SÓCIO					
NOME					
PAULO ROBERTO TOZZI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PEREIRA BARRETO			279		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	158232677	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
092.024.138-78	SÓCIO			15.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
25/05/2015	169.733/15-4	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31		

DE DEZEMBRO DE 2014.



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207876885  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/04/2017



Certidão Simplificada emitida para THALITA DA SILVA FARIAS:38779615848  
[ Autenticidade: 84363710 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
Date: 2017.04.10 08:45:03-04  
Reason: Autenticação da Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

: : : : :  
: : : : :  
: : : : :  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 9 DA FIRMA:  
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS



: : : : :  
: : : : :  
: : : : :  
LTDA EPP.  
: : : : :  
: : : : :

Os abaixo assinados, CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP, data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF.(MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – Sp, CEP 19400-000 e KELLY CAROLINI DENIPOTTI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Murutinga do Sul - SP, data de nascimento 10/05/1984, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 45.371.492-4 SSP-SP e CPF.(MF) nº 326.856.188-80, residente e domiciliada a Rua Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, emancipado conforme escritura pública de emancipação registro nº 1.816 em 18/03/2015, no livro 380, paginas 277 e 278 do tabelião de Notas de Presidente Venceslau SP, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, à Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de "DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP", situada na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, inscrita no CNPJ. Sob nº 03.050.725/0001-82, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35215570951 em sessão de 11/03/1999, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa de COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS e RECAUCHUTAGEM DE PNEUS para COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, KELLY CAROLINI DENIPOTTI e FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, com os poderes e atribuições de representá-la junto à órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

TERCEIRA: Apenas os sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR E FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, terá direito a uma rellirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Devido as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP e sua sede e foro na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000.

[Handwritten signatures in blue ink]

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
Escritório Social  
Presidência do Conselho Administrativo  
125104

**AUTENTICAÇÃO**  
0816A A0556202

**GUSTAVO SOARES LEITE** - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS



**SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, KELLY CAROLINI DENIPOTTI e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, com os poderes e atribuições de representá-la junto à órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sem autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

**TERCEIRA:** Apenas os sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUARTA:** O objeto social da empresa é a exploração do ramo de COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**QUINTA:** O capital social é de R\$-90.000,00(Noventa Mil Reais), dividido em 90.000(Noventa Mil) quotas de R\$-1,00(Um Real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....	30.000 quotas.....	R\$-30.000,00
b)KELLY CAROLINI DENIPOTTI.....	30.000 quotas.....	R\$-30.000,00
c)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....	30.000 quotas.....	R\$-30.000,00
T O T A L.....	90.000 quotas.....	R\$-90.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NOVA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos outros sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 R\$ 3,38 181291/41-25  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém cópia original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LETTE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**  
 0816AA0556203

EM BRANCO

EM BRANCO



pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente e acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pela montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seu haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

**PARAGRAFO QUARTO:** Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**PARAGRAFO QUINTO:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual da sociedade empresaria limitada em sua consolidação, assinando o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas a tudo presente.

Presidente Venceslau SP, 14 de Março de 2016.

  
Carlos Afonso Denipotti Junior  
Sócio

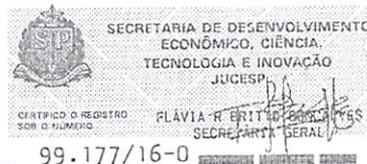
  
Kelly Carolini Denipotti  
Sócio

  
Filipe Gabriel Soares Denipotti  
Sócio

Testemunhas

  
Odair Antonio Nunes  
RG 6.633.968 SSP SP

  
José Ronaldo Marques da Costa  
RG 25.408.988-4 SSP SP



**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Escritório Autorizado  
Presidente Venceslau SP

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedross**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**Autenticação**  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017, R\$ 3,38 181292/42-25  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**Colégio Notário do Brasil**  
126104  
**AUTENTICAÇÃO**  
0816AA0556204



EMI BRANCO

EMI BRANCO

: : : : :  
: : : : :  
: : : : :  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 8 DA FIRMA:**  
**ALVORADA – COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.**



Os abaixo assinados, **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, empresário, natural de Andradina – SP, data de nascimento 20/03/1986, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF.(MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – Sp, CEP 19400-000 e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Murutinga do Sul - SP, data de nascimento 10/05/1984, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 45.371.492-4 SSP-SP e CPF.(MF) nº 326.856.188-80, residente e domiciliada a Rua Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **“ALVORADA – COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP”**, situada na Rodovia Raposo Tavares Km 620, Sala Comercial, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, inscrita no CNPJ. Sob nº 03.050.725/0001-82, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35215570951 em sessão de 11/03/1999, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

**PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob a denominação social de **ALVORADA – COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP**, passa a partir desta data para, **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP;**

**SEGUNDA:** Resolvem alterar o endereço comercial da empresa da Rodovia Raposo Tavares Km 620, Sala Comercial, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 para Rua Francisca Pereira Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, na cidade de Presidente Venceslau SP – CEP 19400-000.

**TERCEIRA:** A sociedade admite nesta data o SR **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, solteiro, empresário, emancipado conforme escritura pública de emancipação registro nº 1.816, em 18/03/2015, no livro 380, paginas 277 e 278 do tabelião de Notas de Presidente Venceslau SP, portador da cédula de Identidade RG nº 38.927.518-9 SSP SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, à Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000.

**QUARTA:** O sócio admitido o SR **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, integraliza nesta data, em moeda corrente do País, o valor de R\$-30.000,00(trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$-1,00(um real) cada uma; O sócio **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, integraliza nesta data em moeda corrente do País, o valor de R\$-25.000,00(Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma e a Sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, integraliza nesta data em moeda corrente do País, o valor de R\$-25.000,00(vinte e cinco mil Reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma;

**QUINTA:** Em consequência do ocorrido na cláusula anterior, o capital social que era de R\$-10.000,00(Dez Mil Reais) passa nesta data para R\$-90.000,00(Noventa Mil Reais), já totalmente integralizados, em moeda corrente do País, dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares Leite**  
Escrevente Autorizado  
Presidente Venceslau - SP

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2595 - e-mail: tabeliao@uol.com.br

**DEL-T-E-N-T-I-C-A-C-A-O**  
PRESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017 - R\$ 1,29 176838/67-13  
Autêntico a presente cópia reprográfica extraída nestas  
condições, a qual contém toda o original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**SELO DE AUTENTICAÇÃO**  
125104  
0816AA0552686

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

CARLOS AFONSO D. JUNIOR.....30.000 quotas.....R\$-30.000,00  
 KELLY CAROLINI DENIPOTTI.....30.000 quotas.....R\$-30.000,00  
 FILIPE G. SOARES DENIPOTTI...30.000 quotas.....R\$-30.000,00  
 T O T A L .....90.000 quotas.....R\$-90.000,00



§ ÚNICO: PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, KELLY CAROLINI DENIPOTTI e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, somente em conjunto, nunca separadamente, com as poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade; e representará a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, podendo autorizar o sócio quotista ou terceiros mediante procuração.

SETIMA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

OITAVA: A presente alteração contratual entrara em vigor a partir desta data, permanecem em vigor as cláusulas e condições do Contrato de constituição e alterações, que não foram alterados ou modificados por este instrumento;

E por estarem assim, justos e contratados, livremente obrigam se a cumprir fielmente as condições e clausulas deste instrumento de alteração contratual, assinado as 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Venceslau SP, 24 de Novembro de 2015.

*[Signature]*  
 Carlos Afonso Denipotti Junior  
 Sócio

*[Signature]*  
 Kelly Carolini Denipotti  
 Sócio

*[Signature]*  
 Filipe Gabriel Soares Denipotti  
 Sócio

Testemunhas

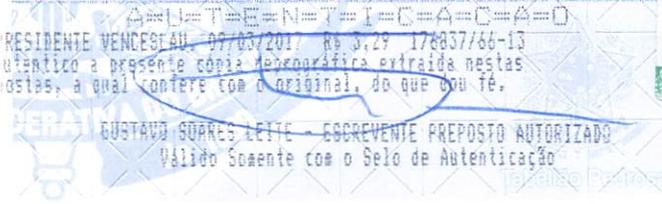
*[Signature]*  
 Odair Antonio Nunes  
 RG 6.633.968 SSP SP

*[Signature]*  
 José Ronaldo Marques da Costa  
 RG 25.408.988-4 SSP SP



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Bel. Gustavo Soares Leite  
 Escrevente Autorizado  
 Presidente Venceslau - SP

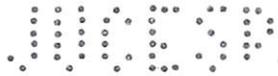
Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax: (16) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br



*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**ALVORADA - COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP**

CNPJ 03.050.725/0001-82

7ª Alteração Contratual

**CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, empresário, natural de Andradina - SP, data nascimento 20/03/1986, solteiro, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias n.º 253, Bairro Jardim Europa, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19.400-000, portador do Registro Geral n.º 32.504.524-0 SSP/SP data de expedição 02/09/1994 e CPF 345.092.648-95.

**KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Murutinga do Sul - SP, data nascimento 10/05/1984, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias n.º 253, Bairro Jardim Europa, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo com CEP 19.400-000, portadora do RG 45.371.492-4 SSP/SP data de expedição 28/06/2001 e CPF 326.856.188-80.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALVORADA - COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP** situada a Rua Francisco Ferrari n.º 174, Bairro Distr. Industrial II, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com CEP 19.400-000, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob NIRE n.º 35215570951 registrado em 11/03/1999 e CNPJ 03.050.725/0001-82 resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª Cláusula:** Resolvem alterar o endereço comercial da empresa da Rua Francisco Ferrari n.º 174, Bairro Distr. Industrial II, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com CEP 19.400-000 para o endereço na **Rodovia Raposo Tavares KM 620, SALA COMERCIAL, S/Nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Presidente Venceslau - SP com CEP 19.400-000.**

Devido à alteração acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO**

**1ª Cláusula:** A sociedade permanece sob o nome empresarial de **ALVORADA - COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP**, e terá sua sede e domicílio na **Rodovia Raposo Tavares KM 620, SALA COMERCIAL, S/Nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Presidente Venceslau - SP com CEP 19.400-000.**

**TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares Leite**  
Escrivente Autorizado  
Presidente do Conselho - SP



**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP. 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, R# 3.29 174864/63-13  
Autentico a presente cópia reproduzida extraída nestas  
datas, a qual contém o original, do qual sou te.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUN 2017



2ª Cláusula: O Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um) Real, cada uma, integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

- a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50,00%
- b) KELLY CAROLINI DENIPOTTI.....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50,00%
- TOTAL.....10.000 quotas = R\$ 10.000,00 100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª Cláusula: O objeto social permanece de **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS e RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

4ª Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Cláusula: A administração da sociedade permanece apenas com o sócio, **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, **assinando isoladamente do outro sócio**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; e representara a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE**, podendo autorizar o sócio quotista ou terceiros mediante procuração.

7ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

9ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula: Somente o sócio **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, efetuará uma retirada a título de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelião@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 09/06/2017 R\$ 3,29 176863/62-13  
 Identico a presente copia reconstruïda extraïda nestas  
 datas, a qual conterá com o original, do que dou fê.

**GUSTAVO SUARES LETTE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares Lette**  
 Escrivente Público - Lei 1251/04 SP  
 Presidência Venceslau

**AUTENTICAÇÃO**  
 0816AA0552661

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**11ª Cláusula:** Não podendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**12ª Cláusula:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**Parágrafo Quinto** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**13ª Cláusula:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14ª Cláusula:** Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. Gustavo Soares Leite  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedro  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

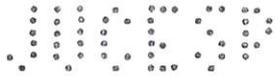


RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, Nº 3.129-176862/61-13  
autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas  
notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

EM BRANCO

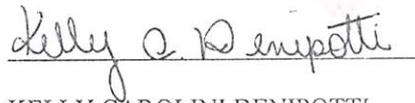
EM BRANCO



E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual da sociedade empresária limitada em sua consolidação, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

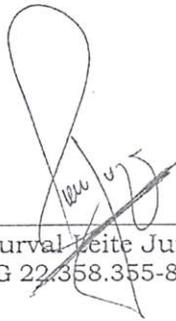
Presidente Venceslau - SP, 05 de Janeiro de 2015.

  
  
 CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

  
 KELLY CAROLINI DENIPOTTI

Testemunhas:

  
 Bruno de Jesus Sabo  
 RG 29.556.948-7 SSP/SP

  
 Durval Leite Junior  
 RG 22.358.355-8 SSP/SP

Tabéliao de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 1400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

Reconheço por ser autêntica a firma de CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR em doação com valor econômico, e seu fe. EM test. da cidade de Japira, SP, em 05 de Janeiro de 2015. 48754/57-12

Bel. João Leonardo Dassié Barrogha  
 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 Tabelaio Substituto  
 Presidente Venceslau - SP  
 0816AA083187

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENTIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA PEREIRA JUNIOR SOB O NUMERO 53

SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO

15 JAN 2015

15 JAN 2015

0816AA0552663

Tabéliao de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 1400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 05/01/2015, às 9:21, 176861/52-13  
 Autentico a presente copia reprografica extraida nestas notas, a qual confere com o original, de que dou fe.

GUSTAVO SOARES LETTE - ESCRIVENTE PROPOSTO AUTORIZADO  
 Valido Somente com o Selo de Autenticacao



EM BRANCO

EM BRANCO



JUDICIAL

**“ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA - ME.”**

CNPJ. 03.050.725/0001-82

6ª Alteração Contratual

**BELO SOARES FILHO**, brasileiro, natural de Mirante do Paranapanema-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n.º 867, Vila Carmem, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000, portador do Registro Geral n.º 22.355.932-SSP/SP e CPF 069.655.318-00;

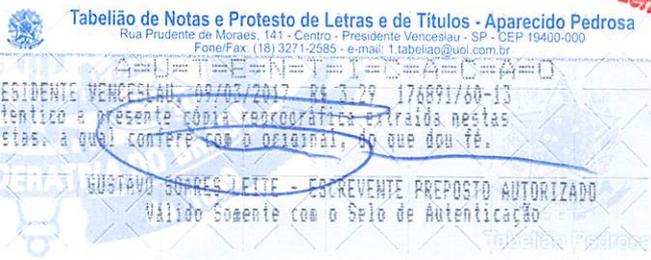
**RAFAEL SPOSITO**, brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Rosina Gerdulo Decco n.º 130, Parque Frutuoso, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portadora do Registro Geral n.º 40.117.701-4-SSP/SP e CPF.325.519.658-29;

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Denominação Social de **“ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.”** situada na Rua Francisco Ferrari n.º 174, Distrito Industrial II, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE n.º 35.215.570.951, e CNPJ.03.050.725/0001-82, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª Cláusula:** Serão admitidos como novos sócios neste ato;

a) **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Andradina-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 253, Jardim Europa, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portador do Registro Geral n.º 32.504.524-0-SSP/SP e CPF.345.092.648-95, com o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), recebido GRATUITAMENTE neste ato do sócio **BELO SOARES FILHO**.

b) **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, brasileira, natural de Murutinga do Sul-SP, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 253, Jardim Europa, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portadora do Registro Geral n.º 45.371.492-4-SSP/SP e CPF.326.856.188-80, com o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), recebido GRATUITAMENTE neste ato do sócio **RAFAEL SPOSITO** a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e do sócio **BELO SOARES FILHO** a quantia de R\$ 4.700,00. (Quatro Mil e Setecentos Reais).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

EM BRANCO



JUPER

2ª Cláusula: Retiram-se neste ato da sociedade os sócios; **BELO SOARES FILHO** e **RAFAEL SPOSITO**; CEDENDO e TRANSFERINDO GRATUITAMENTE o valor de seu capital social aos sócios ora admitidos; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para cada um dos novos sócios.

3ª Cláusula: Os sócios retirantes renunciam ao possível lucro existente até a presente data, bem como os ora admitidos, recebem a mais ampla quitação referente às obrigações de reposição à firma, em caso de prejuízo ou quaisquer outras circunstâncias que possam cravar à firma, durante a sua gestão de sócios da mesma.

4ª Cláusula: Os sócios ora admitidos **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, assumem o **ATIVO** e o **PASSIVO** da sociedade.

5ª Cláusula: Em face às alterações havidas, o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50%
- b) KELLY CAROLINI DENIPOTTI.....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50%
- TOTAL.....10.000 quotas = R\$ 10.000,00 100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª Cláusula: A administração da sociedade caberá ao sócio; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; e representarão a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, **JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIALMENTE**.

7ª Cláusula: O sócio; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

8ª Cláusula: O sócio administrador e o a sócia quotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Carlos Afonso D. Junior

Tabellião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU 07/03/2017 R\$ 3,29 176890/59-13  
 Ufentico a presente cópia reprográfica extraída nestas  
 estas, a qual contém com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

PROCURAÇÃO DE GUSTAVO SOARES LEITE  
 Presidente Venceslau - SP

125104  
 AUTENTICAÇÃO  
 0816AA0552632



EM BRANCO

EM BRANCO



JUCESP

**9ª Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**10ª Cláusula:** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Presidente Venceslau-SP., 28 de Junho de 2004.

*Carlos Afonso D. Junior*  
-----  
**Carlos Afonso Denipotti Junior**

*Kelly C. Denipotti*  
-----  
**Kelly Carolini Denipotti**

*Beito Soares Filho*  
-----  
**Beito Soares Filho**

*Rafael Spolito*  
-----  
**Rafael Spolito**



Testemunhas:

*Bruno de Jesus Sabo*  
-----  
**Bruno de Jesus Sabo**  
RG.29.856.948-7-SSP/SP

*Duryval Leite Junior*  
-----  
**Duryval Leite Junior**  
RG.22.358.355-8-SSP/SP



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten line]*

EM BRANCO

EM BRANCO

# Contapp

- CONTABILIDADE, A  
- PROCESSAMENTO



JUCESP PROTOCOLO  
552799/00-2



R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 713354 - Caixa Postal 137 - CEP 1940



**SINGULAR**

## DENIPPOTTI & SOARES LTDA = ME

CNPJ(MF) nº 03.050.725/0001-82

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**APARECIDA SOARES**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.195.943/SSP-SP e do CPF(MF) nº 056.803.278-05, filha do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascida aos 02 de Dezembro de 1.960, na Cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

**BELO SOARES FILHO**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa nº 867 - Vila Carmem, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.355.932/SSP-SP e do CPF(MF) nº 069.655.318-00, filho do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascido aos 03 de Maio de 1.971, na cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da pessoa jurídica de direito privado, com a denominação social de "**DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME**", com sede e foro nesta Cidade, na Av. Tiradentes, 1530 - Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116-ME, com seu contrato social constitutivo arquivado na JUCESP sob nº 35.215.570.951 na sessão de 11.03.1999, e posteriores alterações sob nº 229.407/99-7, na sessão de 28.12.1999, nº 22.320/00-3, na sessão de 01.02.2000 e nº 168.978/00-3, na sessão de 08.09.2000, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração de contrato social, que se regerá, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª)- Retira-se nesta data, da sociedade, a sócia Srta. **APARECIDA SOARES**, acima nomeada e qualificada, possuidora de 300 (Trezentas) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 300,00 (Trezentas), cedendo e transferindo-as em sua totalidade por **VENDA** à Sócia ora Admitida Sra. **LUZIA APARECIDA DENIPOTI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Henrique Dias nº 253 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.471.697/SSP-SP e do CPF(MF) nº 004.618.678-69, filha do Sr. GUIDO DENIPOTI e da Sra. JOSEFINA MINHOLI DENIPOTI, nascida aos 13 de Dezembro de 1.955, na Cidade de Andradina(SP), pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 300,00 (Trezentos reais), pagos nesta data em moeda corrente nacional, dando com a assinatura deste, plena, geral e irrevogável quitação.

*Handwritten signature: Aparecida Soares*

*Handwritten signature: Luzia Aparecida Denipoti*

*Handwritten signature: Gustavo Soares Leite*

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
**Bel. João Leonardo Dantas Caputi**  
**Presidente Venceslau**

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos**  
Aparecido Pedroza  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@venc.com.br

**RESIDENTE VENCESLAU**, 09/03/2007, nº 327, CPF 17497470-13  
Atestico a presente cópia remessa, feita extraída destas notas, a qual contém com o original do que foi te

**GUSTAVO SOARES LEITE** - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**Tabelião Venceslau**  
125164 SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
0316AA0552548

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL  
FISCALIA DE RENDAS  
FISCALIA DE RENDAS  
FISCALIA DE RENDAS



2ª)- A SÓCIA RETIRANTE, renuncia ao possível lucro até então havido, bem como recebe do SÓCIO REMANESCENTE, SÓCIA ADMITIDA e da própria SOCIEDADE a mais ampla, geral e razoável quitação, no caso de reposição de um eventual prejuízo até então apurado. O SÓCIO REMANESCENTE, SÓCIA ADMITIDA e a EMPRESA assumem a responsabilidade e ônus do Ativo e Passivo da SOCIEDADE em todo seu contexto, bem como quaisquer tributos (Federais, Estaduais e Municipais), encargos trabalhistas, previdenciários e outros débitos de origem diversa, que por ventura venha a ser apurado;

3ª)- A presente cessão é feita sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando o cessionário expressamente à faculdade de arrependimento, concedido pelo artigo 1.095 do Código Civil Brasileiro.

4ª)- Após alterações havidas no quadro societário, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), permanece inalterado, ficando assim distribuído aos sócios:

a)- BELO SOARES FILHO, possui 9.700 (Nove mil e setecentas) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais);

b)- LUZIA APARECIDA DENIPOTI, possui 300 (Trezentas) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, de conformidade com o artigo 2.º, "in fine", do Decreto 3.708, de 10.01.1919.

5ª)- A partir desta data, a gerência e administração da sociedade será exercida somente pela sócia LUZIA APARECIDA DENIPOTI, a qual ficará investida de amplos e gerais poderes, para que individualmente represente a sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive movimentação bancária. Porém nos atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de bens, móveis e imóveis, hipotecas, garantias reais para contratação de empréstimos e financiamentos, a representação da sociedade deverá, obrigatoriamente, ser exercida conjuntamente pelos mesmos;

6ª)- Fica expressamente vedado à qualquer dos sócios o uso da firma comercial em operações estranhas à sociedade, tais como: Avais, fianças, endossos e outros semelhantes, respondendo particularmente, pecuniariamente e criminalmente, o sócio que infringir esta disposição;

*[Handwritten signature]*

*Luiza Aparecida Denipoti*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Tabulário de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3221-2255 - e-mail: 1.tabulario@bol.com.br

PRESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017 às 17:29:17  
Autentico a presente cópia reproduzida eletronicamente destas, a qual contém com o Original, do que foi del.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRITURANTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo Dossie Big  
Presidente Venceslau - SP  
12514-000  
AUTENTICAÇÃO  
0816AA9552549

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

EM BRANCO

# Contapp

- CONTABILIDADE, ACESSORIA E PERÍCIA  
- PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS

R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 713354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.



7ª)- Pelo exercício da gerência, a sócia, **LUZIA APARECIDA DENIPOTTI**, fará jus a uma retirada mensal e fixa, a título de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

8ª)- Todas as demais cláusulas do Contrato Social constitutivo e posteriores Alterações, não revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, as quais são neste ato ratificadas pelos sócios;

E, por assim se acharem de pleno acordo por tudo quanto na presente alteração contratual foi lavrado, os sócios a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde a primeira via será arquivada na JUCESP. Declarando a sócia ora admitida, **NÃO ESTAR INCURSA EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE A IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.**

Presidente Venceslau(SP), 01 de Outubro de 2.000

**BELO SOARES FILHO**  
Sócio Remanescente

**APARECIDA SOARES**  
Sócia Retirante

**LUZIA APARECIDA DENIPOTTI**  
Sócia Admitida

**EDIMAUROS B. PELEGRINO**  
RG nº 10.374.472/SSP-SP  
1º Testemunha

**LAURA KANWISCHER BATISTA**  
RG nº 27.009.387-4/SSP-SP  
2º Testemunha



**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**Bel. João Leonardo Dossie Baptista**  
Tabelião Substituto  
Presidente Venceslau - SP

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax (018) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@pedrosa.com.br  
PRESIDENTE VENCESLAU, 09/06/2007 RG 3.271.722/SP-13  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída das atas  
destas, a qual contém com o original, do que dou fé  
**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVÃO PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido somente com o Selo de Autenticação





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
BRASIL



JUCESP  
DENIPOTTI & SOARES LTDA - ME

CNPJ. 03.050.725/0001-82

5ª Alteração Contratual

**BELO SOARES FILHO**, brasileiro, natural de Mirante do Paranapanema-SP., solteiro-maior, empresário, portador do Registro Geral n.º 22.355.932-SSP-SP e CPF.069.655.318-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n.º 867, Vila Carmem, nesta praça de Presidente Venceslau-SP, CEP-19400-000;

**LUZIA APARECIDA DENIPOTI**, brasileiro, natural de Andradina-SP, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do Registro Geral n.º 9.471.697-SSP-SP e CPF.004.618.678-69, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 253, Centro, nesta praça de Presidente Venceslau-SP, CEP-19400-000;

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra-qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de "DENIPOTTI & SOARES LTDA - ME", situada na Avenida Tiradentes n.º 1530, Centro, nesta praça de Presidente Venceslau-SP., CEP-19400-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o NIRE 35.2.155.7095.1, em sessão 11.03.1999 e CNPJ. 03.050.725/0001-82, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª Cláusula:** Será admitido neste ato como novo sócio, **RAFAEL SPOSITO**, brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Rosina Gerdulo Decco n.º 130, Parque Frutuoso, em Presidente Venceslau-SP., CEP-19400-000, portador do Registro Geral n.º 40.117.701-4-SSP.SP e CPF.325.519.658-29, com o capital de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), adquirido de **LUZIA APARECIDA DENIPOTI**, pago neste ato em moeda corrente do País.

**2ª Cláusula:** Retira-se da presente sociedade neste ato a sócia, **LUZIA APARECIDA DENIPOTI**, paga e satisfeita, recebendo unicamente o valor de seu capital de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) do sócio ora admitido **RAFAEL SPOSITO**, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e raza quitação referente a negociação ora efetuada.

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *Rafael Sposito*
- Handwritten signature: *Luiza Aparecida Denipoti*
- Handwritten signature: *Rafael Sposito*
- Handwritten signature: *Luiza Aparecida Denipoti*
- Handwritten signature: *Rafael Sposito*
- Handwritten signature: *Luiza Aparecida Denipoti*
- Handwritten signature: *Rafael Sposito*
- Handwritten signature: *Luiza Aparecida Denipoti*

Stamp: TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - Bel. Gustavo Soares Leite - Escrevente Autorizado - Japira - SP

Stamp: TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TITULOS - Aparecido Proença - Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000 - Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Stamp: AUTENTICAÇÃO - 0816AA0552579

Stamp: RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, R\$ 3,19 176943/61-13

Stamp: GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO - Válido somente com o Selo de Autenticação

EM BRANCO

EM BRANCO



JUPIRA  
05/08/2017

**3ª Cláusula:** A sócia retirante renuncia ao possível lucro existente até a presente data, bem como o ora admitido, recebe a mais ampla quitação referente as obrigações de reposição à firma, em caso de prejuízo ou quaisquer outras circunstâncias que possam cravar à firma, durante a sua gestão de sócios da mesma.

**4ª Cláusula:** O sócio ora admitido; **RAFAEL SPOSITO** e o sócio remanescente **BELO SOARES FILHO**, assumem o **ATIVO** e o **PASSIVO** da sociedade.

**5ª Cláusula:** Em face as alterações havidas o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são distribuídas aos sócios da seguinte forma:

a) BELO SOARES FILHO.....	9.700 quotas = R\$	9.700,00-97%
b) RAFAEL SPOSITO.....	300 quotas = R\$	300,00-03%
TOTAL.....	10.000 quotas = R\$	10.000,00-100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**6ª Cláusula:** A sociedade resolve modificar a Razão Social de **DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME**, para a Denominação Social de "**ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.**"

**7ª Cláusula:** A sociedade resolve alterar o Objeto Social da empresa de *Comércio de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Acessórios*, para *Comércio de Pneumáticos, Câmaras de Ar, Acessórios e Recauchutagem de Pneus.*

**8ª Cláusula:** A sociedade resolve modificar o endereço da sede da Avenida Tiradentes n.º 1530, Centro, em Presidente Venceslau-SP., para à **Rua Francisco Ferrari n.º 174, Distrito Industrial II, nesta praça de Presidente Venceslau-SP., CEP-19400-000.**

**9ª Cláusula:** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **BELO SOARES FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



EM BRANCO

EM BRANCO



JAPIRA  
2011

**10ª Cláusula:** O administrador e o sócio quotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por força das alterações havidas, e para adaptação à Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

**CONSOLIDACÃO**

**1ª Cláusula:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME**

**2ª Cláusula:** A sociedade terá sede e domicílio na Rua Francisco Ferrari n.º 147, Distrito Industrial II, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP-19400-000.

**3ª Cláusula:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

a) BELO SOARES FILHO.....	9.700 quotas = R\$ 9.700,00-97%
b) RAFAEL SPOSITO.....	300 quotas = R\$ 300,00-03%
TOTAL.....	10.000 quotas = R\$ 10.000,00-100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**4ª Cláusula:** O objeto social é de Comércio de Pneumáticos, Câmaras de Ar, Acessórios e Recauchutagem de Pneus.

*Handwritten signature in blue ink.*

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares Leite**  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

RESIDENTE VENCESLAU - 07703/2017 - Nº 3.27 - 17/941/51-13  
Utilizo a presente cópia reconstruída extraída nestas datas, a qual contém o original, do que sou fê.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido somente com o Selo de Autenticação

**Selo de Autenticação**  
Estado de São Paulo  
125104  
**AUTENTICAÇÃO**  
0816AA0552581

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
BRASIL



JUPER  
S. S. S. S. S.

**5ª Cláusula:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**6ª Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**7ª Cláusula:** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **BELO SOARES FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**8ª Cláusula:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª Cláusula:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**10ª Cláusula:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª Cláusula:** O sócio **BELO SOARES FILHO** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

**12ª Cláusula:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Gustavo' and several other initials.

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedro**  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: t.tabeliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 09/05/2017, R\$ 3,29 - 176940/50-13  
 autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas  
 cópias, a qual contém em o original do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LETTE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
 Valido Somente com o Selo de Autenticação

**TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**  
**Bel. Gustavo**  
 Escritorio do Oportunista  
 Presidente Venceslau - SP  
 125404

**AUTENTICACAO**  
 0816AA0552582



EM BRANCO

EM BRANCO



**Parágrafo Único :** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13ª Cláusula:** O sócio administrador e o sócio quotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14ª Cláusula:** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual em sua consolidação, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Presidente Venceslau-SP., 18 de Julho de 2003.

Testemunhas:

*Selmo Sabo*

**Selmo Sabo**  
RG.6.615.491-SSP/SP

*Durval Leite Junior*

**Durval Leite Junior**  
RG.22.358.355-8-SSP/SP

*Belo Soares Filho*

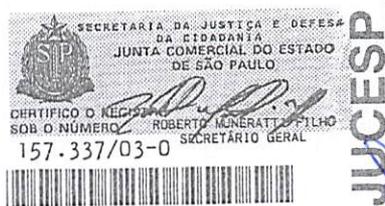
**Belo Soares Filho**

*Rafael Sposito*

**Rafael Sposito**

*Luzia Aparecida Denipoti*

**Luzia Aparecida Denipoti**



**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares**  
Escrivente  
Residência: Japira - SP



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 07/03/2017 04:22 176939767-13  
Autentico o presente sócio reprodutiva extraída nestas  
cotas, a qual contém com o original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Valido Somente com o Selo de Autenticação

*[Handwritten signatures and initials]*



## DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.195.943/SSP-SP e do CPF(MF) nº 056.803.278-05, filha do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascida aos 02 de Dezembro de 1.960, na Cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

HELIO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Das Amoras nº 140 - Conjunto Habitacional Azuma Futigami, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.736.851/SSP-SP e do CPF(MF) nº 094.131.738-26, filho do Sr. JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA e da Sra. JANDIRA DA CRUZ ROCHA, nascido aos 18 de Fevereiro de 1.965, na cidade de Marabá Paulista(SP);

ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Cacilio Paula da Silva nº 292 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.360.265-1/SSP-SP e do CPF(MF) nº 088.927.158-52, filha do Sr. JOSÉ FERREIRA COSTA e da Sra. ELZA ROCHA NOVAES COSTA, nascida aos 30 de Setembro de 1.965, na Cidade de Guararapes(SP);

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da pessoa jurídica de direito privado, com a denominação social de "DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME", com sede e foro nesta Cidade, na Av. Tiradentes, 1530 - Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116-ME, com seu contrato social constitutivo arquivado na JUCESP sob nº 35.215.570.951 na sessão de 11.03.1999, e posteriores alterações sob nº 229.407/99-7, na sessão de 28.12.1999 e nº 22.320/00-3, na sessão de 01.02.2000, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração de contrato social, que se regerá, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª)- Retiram-se nesta data, da sociedade, os sócios abaixo:

a)- HELIO ANTONIO DA ROCHA, acima nomeado e qualificado, possuidor de 9.400 (Nove mil e quatrocentos) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), cedendo e transferindo-as em sua totalidade por VENDA ao Sócio ora Admitido Sr. BELO SOARES FILHO, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Rui Barbosa nº 867 - Vila Carmem, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.355.932/SSP-SP e do CPF(MF) nº 069.655.318-00, filho do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascido aos 03 de Maio de 1.971, na cidade de Mirante do Paranapanema(SP), pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), pagos nesta data em moeda corrente nacional, dando com a assinatura deste, plena, geral e irrevogável quitação.

*[Handwritten signatures and initials]*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo Dantas



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@guararapes.br

RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, 09:29 17702649  
Autentico a presente cópia reprográfica e digitalizada destas, a qual corresponde ao original do que aqui se

GUSTAVO SOARES LETTE - ESCRITÓRIO PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação

EM BRANCO

EM BRANCO

b)- ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTT, acima nomeada e qualificada, possuidora de 300 (Trezentas) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), cedendo e transferindo-as em sua totalidade por **VENDA** ao Sócio ora Admitido Sr. **BELO SOARES FILHO**, acima nomeado e qualificado, pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 300,00 (Trezentos reais), pagos nesta data em moeda corrente nacional, dando com a assinatura deste, plena, geral e irrevogável quitação.

2ª)- Os **SÓCIOS RETIRANTES**, renunciam ao possível lucro até então havido, bem como recebe da **SÓCIA REMANESCENTE**, **SÓCIO ADMITIDO** e da própria **SOCIEDADE** a mais ampla, geral e raza quitação, no caso de reposição de um eventual prejuízo até então apurado. A **SÓCIA REMANESCENTE**, **SÓCIO ADMITIDO** e a **EMPRESA** assumem a responsabilidade e ônus do Ativo e Passivo da **SOCIEDADE** em todo seu contexto, bem como quaisquer tributos (Federais, Estaduais e Municipais), encargos trabalhistas, previdenciarios e outros débitos de origem diversa, que por ventura venha a ser apurado;

3ª)- A presente cessão é feita sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando o cessionário expressamente à faculdade de arrependimento, concedido pelo artigo 1.095 do Código Civil Brasileiro.

4ª)- Após alterações havidas no quadro societario, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), permanece inalterado, ficando assim distribuído aos sócios:

a)- **APARECIDA SOARES**, possui 300 (Trezentas) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

b)- **BELO SOARES FILHO**, possui 9.700 (Nove mil e setecentas) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no total de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, de conformidade com o artigo 2.º, "in fine", do Decreto 3.708, de 10.01.1919.

5ª)- A partir desta data, a gerência e administração da sociedade será exercida somente pela sócia **APARECIDA SOARES**, a qual, ficará investida de amplos e gerais poderes, para que individualmente represente a sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive movimentação bancária. Porém nos atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de bens, móveis e imóveis, hipotecas, garantias reais para contratação de empréstimos e financiamentos, a representação da sociedade deverá, obrigatoriamente, ser exercida conjuntamente pelos mesmos;

6ª) - Fica expressamente vedado à qualquer dos sócios o uso da firma comercial em operações estranhas à sociedade, tais como: Avais, fianças, endossos e outros semelhantes, respondendo particularmente, pecuniariamente e criminalmente, o sócio que infringir esta disposição;

7ª) - Pelo exercício da gerência, a sócia, **APARECIDA SOARES**, fará juz a uma retirada mensal e fixa, a título de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
Bel. João Leonardo Dias de Azevedo  
Presidente - Japira - SP

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Presidente de Moraes, 41 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2588 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, às 7h 29m, nº 7007373  
autentico a presente cópia reprográfica do extrato destes  
destas, a qual contém o original, do que sou te

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Valioso documento com o Selo de Autenticação



EM BRANCO

EM BRANCO

# Contapp

- CONTABILIDADE, ACESSORIA E PERÍCIA  
- PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS



R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 73-3354 - Caixa Postal 337 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

8ª) - Todas as demais cláusulas do Contrato Social constitutivo e posteriores Alterações, não revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, as quais são neste ato ratificadas pelos sócios;

E, por assim se acharem de pleno acordo por tudo quanto na presente alteração contratual foi lavrado, os sócios a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde a primeira via será arquivada na JUCESP. Declarando o sócio ora admitido, **NÃO ESTAR INCURSO EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE O IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.**

Presidente Venceslau(SP)., 01 de Agosto de 2.000

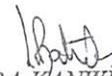
  
HELIO ANTONIO DA ROCHA  
Sócio Retirante

  
ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI  
Sócia Retirante

  
APARECIDA SOARES  
Sócia Remanescente

  
BELO SOARES FILHO  
Sócio Admitido

  
EDIMAURO PELEGRINO  
RG nº 10.374.472/SSP-SP  
1º Testemunha

  
LAURA KANWISCHER BATISTA  
RG nº 27.009.387-4/SSP-SP  
2º Testemunha



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo C. Tadeu  
Presidente Substituto  
Presidente Venceslau-SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 14 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: tabeliao@uol.com.br  
PRESIDENTE VENCESLAU 09/03/2007 13:37 19/02/2007  
Autentico a presente copia reprografica extraída de notas e protestos, a qual contém com o original, em seu todo.






EM BRANCO

EM BRANCO

100  
100



## DENIPPOTTI, & SOARES LTDA - ME

### 2ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.195.943/SSP-SP e do CPF(MF) nº 056.803.278-05, filha do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascida aos 02 de Dezembro de 1.960, na Cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

HELIO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Jorge Tibiriça nº 606 - Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.736.851/SSP-SP e do CPF(MF) nº 094.131.738-26, filho do Sr. JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA e da Sra. JANDIRA DA CRUZ ROCHA, nascido aos 18 de Fevereiro de 1.965, na cidade de Marabá Paulista(SP);

ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Anita Guaribaldi nº 1110 - Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.360.265-1/SSP-SP e do CPF(MF) nº 088.927.158-52, filha do Sr. JOSÉ FERREIRA COSTA e da Sra. ELZA ROCHA NOVAES COSTA, nascida aos 30 de Setembro de 1.965, na Cidade de Guararapes(SP);

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da pessoa jurídica de direito privado, com a denominação social de "DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME", com sede e foro nesta Cidade, na Av. Tiradentes, 1530 - Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116-ME, com seu contrato social constitutivo arquivado na JUCESP sob nº 35.215.570.951, na sessão de 11.03.99, e posterior alteração sob nº 229.407/99-7, na sessão de 28.12.99, resolvem, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, retificar e ratificar citado instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - A partir desta data, a gerência e administração da sociedade será exercida somente pelas sócias APARECIDA SOARES e ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, as quais, ficarão investidas de amplos e gerais poderes, para que individualmente representem a sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive movimentação bancária. Porém nos atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de bens, móveis e imóveis, hipotecas, garantias reais para contratação de empréstimos e financiamentos, a representação da sociedade deverá, obrigatoriamente, ser exercida conjuntamente pelas mesmas;

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten symbol or initials.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials 'L.A.' in blue ink.*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João I. Corrêa Dias

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso  
Rua Prudente dos Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax (18) 3271-5885 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICADO

PRESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2007, às 12h 29m, 177142756-13  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Tabelião Substituto  
Presidente Venceslau - SP  
123104 - SP  
AUTENTICACAO  
0818AA0552474

*Handwritten initials 'ucl' in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS  
RUA... 1000  
CAMPUS...  
Cidade de São Paulo, SP

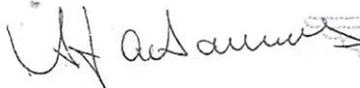
2ª - Fica expressamente vedado, a qualquer tipo sócios o uso da firma comercial em operações estranhas à sociedade, tais como: avais, fianças, endossos e outros semelhantes; respondendo particularmente, pecuniariamente e criminalmente, o sócio que infringir esta disposição;

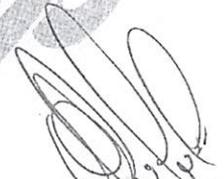
3ª - Pelo exercício da gerência, as sócias APARECIDA SOARES e ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, farão jus a uma retirada mensal e fixa, a título de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato Social constitutivo e posterior Alteração, não revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, as quais são neste ato ratificadas pelos sócios;

E, por assim se acharem de pleno acordo por tudo quanto na presente alteração contratual foi lavrado, os sócios a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde a primeira via será arquivada na JUCESP.

Presidente Venceslau(SP), 03 de Janeiro de 2.000

  
APARECIDA SOARES

  
HELIO ANTONIO DA ROCHA

  
ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI

  
EDIMAURO R. PELLEGRINO  
RG nº 10.374.472/SSP-SP  
1ª Testemunha

  
LAURA KANWISCHER BATISTA  
RG nº 27.009.387-4/SSP-SP  
2ª Testemunha

07 FEV 2000



-2-

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo F. Costa

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2285 - e-mail: 1.tabeliao@com.br

PRESIDENTE VENCESLAU 09/03/2011 06:39 1774745-13  
Autentico a presente copia reprografica extraída destas notas, a qual confere com o original, de que sou fe.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação



EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS

## DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME 1ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Anita Guaribalde nº 1110 - Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.360.265-1/SSP-SP e do CPF(MF) nº 088.927.158-52, filha do Sr. JOSÉ FERREIRA COSTA e da Sra. ELZA ROCHA NOVAES COSTA, nascida aos 30 de Setembro de 1.965, na Cidade de Guararapes(SP);

**APARECIDA SOARES**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.195.943/SSP-SP e do CPF(MF) nº 056.803.278-05, filha do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascida aos 02 de Dezembro de 1.960, na Cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as signatárias supra qualificadas, únicas sócias componentes da pessoa jurídica de direito privado, com a denominação social de "**DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME**", com sede e foro nesta Cidade, na Av. Tiradentes, 1530 - Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116-ME, com seu contrato social constitutivo arquivado na JUCESP sob nº 35.215.570.951, na sessão de 11.03.99, resolvem, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, retificar e ratificar citado instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Nesta data é admitido como sócio da empresa, o Sr. **HELIO ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Jorge Tibiriça nº 606 - Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.736.851/SSP-SP e do CPF(MF) nº 094.131.738-26, filho do Sr. JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA e da Sra. JANDIRA DA CRUZ ROCHA, nascido aos 18 de Fevereiro de 1.965, na cidade de Marabá Paulista(SP);

2ª Nesta data, as sócias acima nomeadas e qualificadas, possuidoras de 10.000 (Dez mil) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, na supracitada sociedade, cede e transfere, por

*[Handwritten signatures in blue ink]*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo Dantas



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2555 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO  
PRESIDENTE VENCESLAU, 09/07/2017, R\$ 3,00, 177130132-13  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual contém com o original do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCREVENTE PROTESTO AUTORIZADO  
Valido somente com o Selo de Autenticação

EM BRANCO

EM BRANCO

Small, faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number, which is mostly illegible due to fading.



VENDA, 9.400 (Nove mil e quatrocentas) cotas de capital de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ao sócio ora admitido, **Sr. HELIO ANTONIO DA ROCHA**, pelo valor nominal das mesmas, ou seja, R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), valores recebidos neste ato, em moeda corrente nacional;

3.ª Em decorrência da alteração havida no quadro societário, o capital social de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, permanece inalterado, ficando assim distribuído aos sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	COTAS	VALOR
APARECIDA SOARES.....	300	300,00
HELIO ANTONIO DA ROCHA.....	9.400	9.400,00
ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI.....	300	300,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, de conformidade com o artigo 2.º, "in fine", do Decreto 3.708, de 10.01.1919.

4ª - A gerência e administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais ficarão investidos de amplos e gerais poderes, para que individualmente representem a sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive movimentação bancária, e, nos atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de bens, móveis e imóveis, hipotecas, garantias reais para contratação de empréstimos e financiamentos, a representação da sociedade deverá obrigatoriamente ser exercida por todos os sócios conjuntamente;

5ª - Fica expressamente vedado à qualquer dos sócios o uso da firma comercial em operações estranhas à sociedade, tais como: avais, fianças, endossos e outros semelhantes, respondendo particularmente, pecuniariamente e criminalmente, o sócio que infringir esta disposição;

6ª - Pelo exercício da gerência, os sócios farão jus a uma retirada mensal e fixa, a título de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Tabelião de Notas e Protocolo de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax (18) 3271-2595 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO  
PRESIDENTE VENCESLAU, 09/06/2017, R\$ 3,29 - 07-31/33-13  
Autentico a presente cópia restritiva emitida nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LETTE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação



0816AA0552491



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
INSTITUTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
12/01/2011

# Contapp

- CONTABILIDADE, ACESSORIA E PERÍCIA  
- PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS

R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 74-3354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.



7ª - Todas as demais cláusulas do Contrato Social constitutivo, não revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, as quais são neste ato ratificadas pelos sócios;

E, por assim se acharem de pleno acordo por tudo quanto na presente alteração contratual foi lavrado, os sócios a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde a primeira via será arquivada na JUCESP.

Presidente Venceslau(SP)., 30 de Novembro de 1.999

ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI

APARECIDA SOARES

HELIO ANTONIO DA ROCHA  
Sócio Admitido

EDIMAURO B. PELEGRINO  
RG nº 10.374.472/SSP-SP  
1ª Testemunha

LAURA KANWISCHER BATISTA  
RG nº 27.009.387-4/SSP-SP  
2ª Testemunha



28 DEZ 1999



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. João Leonardo Dascio P.  
Tabelião Substituto  
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

PRESIDENTE VENCESLAU, 07/03/2017 às 3:27:17  
Autentico a presente cópia reprográfica entregue pelas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação



EM BRANCO

EM BRANCO

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

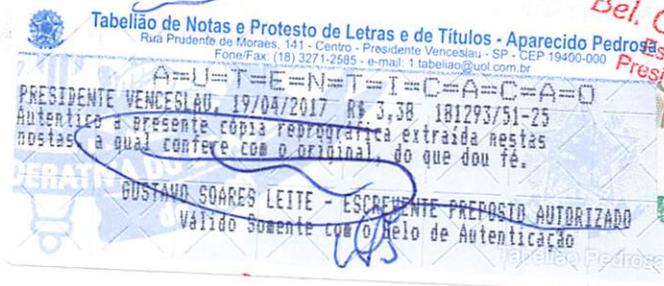
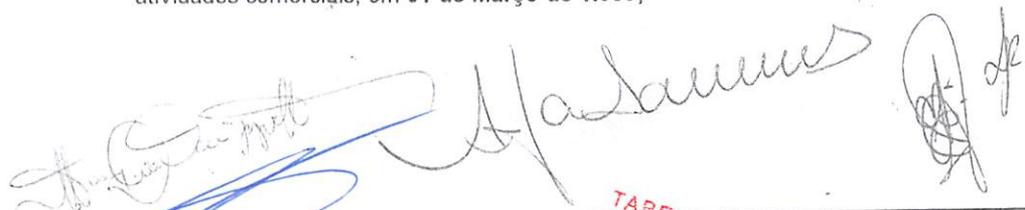
ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Anita Guaribalde nº 1110 - Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.360.265-1/SSP-SP e do CPF(MF) nº 088.927.158-52, filha do Sr. JOSÉ FERREIRA COSTA e da Sra. ELZA ROCHA NOVAES COSTA, nascida aos 30 de Setembro de 1.965, na Cidade de Guararapes(SP);

APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.195.943/SSP-SP e do CPF(MF) nº 056.803.278-05, filha do Sr. BELO SOARES e da Sra. MARIA ALVES SOARES, nascida aos 02 de Dezembro de 1.960, na Cidade de Mirante do Paranapanema(SP);

Pelo presente instrumento particular, as signatárias supra qualificadas, tem entre si, certo, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

- 1ª) - Fica constituída nesta cidade de Presidente Venceslau(SP), uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, a qual girará sob a denominação social de: **DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME;**
- 2ª) - A sede da sociedade será nesta cidade de Presidente Venceslau(SP), à Av. Tiradentes nº 1.530 - Centro;
- 3ª) - O objetivo da sociedade será o **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR e ACESSÓRIOS;**
- 4ª) - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades comerciais, em 01 de Março de 1.999;



15570951

Este documento foi registrado no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Aparecido Pedrosa, inscrita em Cartório sob o nº 10.000.000/0000000, no número e endereço acima mencionados.

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Aparecido Pedrosa**  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**AUTENTICADO**  
 PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017, R\$ 3,38, 181294/52-25  
 Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas  
 notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**DERATV** GUSTAVO SOARES LEITE ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

**Colégio Notarial do Brasil**  
**0816A0556206**

TABELIÃO DE NOTAS  
PROTESTO DE LETRAS  
Bel. Gustavo Soares Leite  
Presidente Venceslau



## II - DO CAPITAL SOCIAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5ª) - O capital social será de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil ) cotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

a) - ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, subscreeve neste ato 5.000 ( Cinco mil ) cotas de capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais);

b) - APARECIDA SOARES,, subscreeve neste ato 5.000 ( Cinco mil ) cotas de capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais);

PARÁGRAFO 1º - As cotas de capital ora subscritas, são totalmente integralizadas individualmente e proporcionalmente pelas sócias neste ato, em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, de conformidade com o artigo 2º "in - fine" do decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919;

## III - DA ADMINISTRAÇÃO

6ª) - A gerência e administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, as quais ficarão investidas de amplos e gerais poderes para que individualmente ou conjuntamente representem à sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em todos os atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de móveis e imóveis, hipotecas e garantias reais, inclusive nos atos concernentes à movimentação e ou operações com instituições financeiras, ficando expressamente vedado à qualquer das sócias o uso da firma comercial em operações estranhas à mesma, tais como: Avais, Fianças, Endossos e outros semelhantes, respondendo pessoalmente, pecuniariamente e criminalmente, a sócia que infringir esta disposição;

*Isabel Aparecida Novaes Costa Denippotti*  
*Aparecida Soares*



Tabelfiório de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso

Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000

Fone/Fax (15) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelfiorio@uol.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 R\$ 3,30 181295/53-25  
Autentico a presente copia fotográfica extraída nestas  
notas, a qual compare com o original, do que dou fé.



GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Tabelfiório Pedroso

15570951

**Operativo**

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**A=A=L=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O**

**PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 R\$ 3,38 181296/54-25**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

**BRASIL**  
 120104  
**AUTENTICAÇÃO**  
 0816AA0556208

**TABELIAO DE NOTAS E  
 PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**  
 Bel. Gustavo Soares Leite  
 Escrevente Autorizado  
 Presidente Venceslau

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 AGÊNCIA REGULADORA DO MERCADO DE CREDITO  
 CADERNO DE REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 2017



#### IV - DA TRANSFERENCIA, CESSÃO DE COTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

- 7ª) - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia das sócias que queiram adquiri-las, caso alguma quotista pretender ceder as que possui;
- 8ª) - No caso de uma das sócias desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção a mesma e aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, estabelecendo preço e condições para suas cotas de capital;
- 9ª) - No caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a sócia remanescente, sendo que os herdeiros ou sucessores da sócia pré-morta, entrarão para a sociedade através de um único e legal representante;

#### V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

- 10ª) - O exercício social coincidirá com o ano civil;
- 11ª) - Anualmente, no último dia do mês de Dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido ao exame e apreciação das sócias, onde os Lucros ou Prejuízos então apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias respectivamente, ou mantidos em suspensos, conforme deliberação da sociedade

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12ª) - Pelo exercício da gerência as sócias, farão juz a uma retirada mensal e fixa, a titulo de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;
- 13ª) - Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelo que dispõe a legislação em vigor, e as pendências que por ventura surgirem, serão resolvidas de comum acordo, podendo as sócias nomearem árbitro para dirimi-las;

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O**  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 às 3:38 181297/55-25  
Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nestas  
notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LELTE** - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS**  
**Bel. Gustavo Soares Lelte**  
Escrevente Autorizado  
Presidente Vereador

**AUTENTICAÇÃO**  
0816A0556209

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
TABELÃO Nº 352 15570951 \*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
GOV. DO PIAUÍ  
EST. WILSON BUENO  
RUA WILSON BUENO, 100 - JARDIM  
SANTANA - TERESINA - PI  
CEP 64000-000

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: t.tabeliao@uol.com.br

**AUTENTICADO**  
PRESIDENTE VENCESLAU 19/04/2017 R\$ 3,38 181298/64-25  
Autentica a presente cópia reprográfica extraída nestas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**DERATV** GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

**TABELÃO DE NOTAS  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
B.J. GUSTAVO SOARES LEITE  
Escritório de Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Presidente Venceslau - SP

**Autenticação de Títulos**  
126404

**AUTENTICAÇÃO**  
0816AA0556210



14ª) - Para dirimir questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade, rejeitando-se outros por mais privilegiado que sejam;

### VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Instrução Normativa n.º 29/91 DNRC as sócias qualificadas no preâmbulo deste instrumento, **DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSAS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE AS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.**

### VIII - DA CONCORDÂNCIA, ASSINATURAS, TESTEMUNHAS

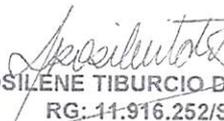
E por assim se acharem justos, certos e em perfeito acordo por tudo quanto no presente contrato foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pres. Venceslau(SP), 01 de Março de 1.999

  
ISABEL AP. NOVAES COSTA DENIPPOTTI

  
APARECIDA SOARES

  
EDIMAURO BENEDITO PELEGRINO  
RG: 10.374.472/SSP-SP  
1ª Testemunha

  
ROSILENE TIBURCIO DOS SANTOS  
RG: 41.916.252/SP-SP  
2ª Testemunha

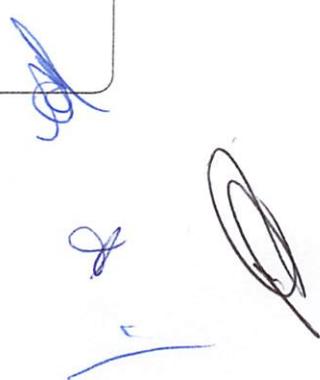
Tabélio de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 131 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

**AUTENTICADO**  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 R\$ 3,00 181299/65-25  
Autentico a presente cópia reprográficada extraída nestas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Tabélio de Notas e de  
Protesto de Letras e Títulos  
Srl. Gustavo Soares Leite  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau SP

Colégio Novo do Brasil  
125104  
AUTENTICAÇÃO  
0816AA0556211







**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial nº 017/2017.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, Presidente Venceslau-SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82, representada neste ato por seu sócio Sr. **FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RONNI WAGNER TAVORE**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade sob nº 40.117.662-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 225.434.888-47, a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 017/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão e demais documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que se produza os efeitos legais.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**  
(RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP  
CPF/MF Nº 228.671.318-98



**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BARRIO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

ALVARO DE NOTAS  
ESTRITO DE LETRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa

Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000

Fone/Fax: (18) 3271-2595 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de FILIPPE GABRIEL SOARES DEHIPOLITI, em documento com valor brunhaço, do

que dou fé em Presidente Venceslau, 20 de abril de 2017. 114660/101-25

R\$ 0,01. GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto Autorizado  
Válido somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
**Bel Gustavo Soares Leite**  
Escrevente Autorizado  
Presidente Venceslau



Faint red stamp on the left side of the page, partially cut off.

Faint blue stamp at the bottom of the page, partially cut off.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 RONNI WAGNER TAVORE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 40117662 SSP/SP

CPF  
 225.434.888-47

DATA NASCIMENTO  
 10/08/1982

FILIAÇÃO  
 ANESIO TAVORE  
 CELINA CRISOSTOMO TAVO  
 RE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO  
 01476148742

VALIDADE  
 19/06/2020

HABILITAÇÃO  
 20/09/2000

OBSERVAÇÕES  
 A  
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR  
 RONNI W TAVORE

LOCAL  
 PRESIDENTE VENCESLAU, SP

DATA EMISSÃO  
 23/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Daniel Annenberg  
 44585383735  
 SP677821743

DETRAN SP - SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1118409115

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1118409115

TABELAS DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bel. Erlon Kato Dassie Pedrosa  
Substituto de Tabelas de Protesto de Letras e Títulos  
Presidente de Câmara Municipal

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pires  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 11tabeliao@uol.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O  
PRESIDENTE VENCESLAU, 24/04/2017 R\$ 3,38 181889/63-17  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.



GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.

CNPJ Nº 03.050.725/0001-82

e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial nº 017/2017.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, Bairro Cidade Jardim, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, portador da cédula de Identidade (RG) nº 38.927.518-9 e do CPF nº 228.671.318-98, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

  
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

(RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP

CPF/MF Nº 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745

BAIRRO EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATI

CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.

CNPJ N° 03.050.725/0001-82

e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial n° 017/2017.

A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual n° 563.025.947.116, por intermédio de sua representante legal, a Sr. **FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 38.927.518-9 SSP/SP e CPF n° 228.671.318-98, que no final esta subscreve, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documentos comprobatórios anexados)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° e do artigo 3° da Lei complementar n° 123/2006 e que a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto no inciso II do art. 3° da LC n° 123/2006.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**

(RG) n° 38.927.518-9 SSP/SP

CPF/MF N° 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

**Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP**

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

03.030.7510001-8  
 Departamento de Planejamento e  
 Desenvolvimento de Recursos Humanos  
 Rua...  
 ...



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35215570951		11/03/1999	01/03/1999				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.050.725/0001-82		RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA			745		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
EMPRESARIAL CENTER		PRESIDENTE VENCESLAU		SP	19400-000	R\$	90.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HENRIQUE DIAS				253		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA		PRESIDENTE VENCESLAU		SP	19400-000	325045240
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
345.092.648-95	SÓCIO E ADMINISTRADOR				30.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIA ABADIA DA SILVA				65		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CIDADE JARDIM		PRESIDENTE VENCESLAU		SP	19400-000	389275189
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
228.671.318-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR				30.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
KELLY CAROLINI DENIPOTTI					



ENDEREÇO RUA HENRIQUE DIAS		NÚMERO 253	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU	UF SP	CEP 19400-000	RG 453714924	
CPF 326.856.188-80	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 30.000,00	

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 17/03/2016	NÚMERO 099.177/16-0
--------------------	------------------------

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 345.092.648-95, RG/RNE: 32504524-0 - SP, RESIDENTE À RUA HENRIQUE DIAS, 253, JARDIM EUROPA, PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CEP 19400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE KELLY CAROLINI DENIPOTTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 326.856.188-80, RG/RNE: 45371492-4 - SP, RESIDENTE À RUA HENRIQUE DIAS, 253, JARDIM EUROPA, PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CEP 19400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 228.671.318-98, RG/RNE: 38927518-9 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA ABADIA DA SILVA, 65, CIDADE JARDIM, PRESIDENTE VENCESLAU - SP, CEP 19400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

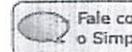
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSA DE COMERCIO DE PNEUMATICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSORIOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA COMERCIO DE PNEUMATICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSORIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SEGUNDA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERA AOS SOCIOS CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, KELLY CAROLINI DENIPOTTI E FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE REPRESENTA-LA JUNTO A ORGAOS PUBLICOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, REPARTICOES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, SEM AUTORIZACAO DOS OUTROS SOCIOS. TERCEIRA: APENAS OS SOCIOS CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR E FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE PRO - LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSICOES REGULAMENTARES PERTINENTES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215570951  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/03/2017



Certidão Simplificada emitida para JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA:06593842800  
[ Autenticidade: 83639945 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validado desconhecida  
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
Date: 2017.03.24 09:04:11 -03:00  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo



Busca

Início Voltar A+

Simple  
Serviços

Simei  
Serviços

CNPJ : 03.050.725/0001-82

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar Gerar PDF

Política de Privacidade e Condições de Uso



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Município de Japira  
Pregão Presencial 17/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.050.725/0001-82 Fornecedor : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Endereço : RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA 745 - EMPRESARIAL CENTER - Presidente Venceslau/SP - CEP 19400-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

CPF: 228.671.318-98

RG: 389275189

Endereço representante: AV MARIA ABADIA DA SILVA 65 - CIDADE JARDIM - Presidente Venceslau/SP - CEP 19400-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	12,00	UND	2.136,67	B.RUZI		2.130,00	25.560,00
002	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	12,00	UND	645,67	B.UNIBOR		640,00	7.680,00
003	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	12,00	UND	602,33	B.UNIBOR		602,00	7.224,00
004	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	10,00	UND	1.563,00	B.RUZI		1.560,00	15.600,00
005	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	14,00	UND	1.339,67	B.RUZI		1.339,00	18.746,00
006	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	4,00	UND	2.226,67	B.RUZI		2.225,00	8.900,00
007	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	30,00	UND	355,00	B.UNIBOR		355,00	10.650,00
008	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	30,00	UND	368,33	B.UNIBOR		368,00	11.040,00
009	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	12,00	UND	3.541,67	B.RUZI		3.541,00	42.492,00
010	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	20,00	UND	328,33	B.UNIBOR		328,00	6.560,00
011	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	10,00	UND	321,67	B.UNIBOR		321,00	3.210,00
012	PNEU A FRIO LISO 1000X20	50,00	UND	530,00	B.UNIBOR		530,00	26.500,00
013	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	8,00	UND	2.059,33	B.RUZI		2.050,00	16.400,00
014	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	4,00	UND	811,67	B.RUZI		810,00	3.240,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 203.802,00

TOTAL DA PROPOSTA : 203.802,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 365 dias

*Ronni W Tavares*

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 03.050.725/0001-82



**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau - CEP 19400-000, endereço eletrônico: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br), telefone/fax nº (18) 3271-7821, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, através de seu sócio proprietário, Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob número 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, Bairro Cidade Jardim, na cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar sua proposta de **PREÇOS** para participar do **Pregão Presencial nº 017/2017**, do tipo menor preço por lote, conforme edital de licitação e suas anexos, a ser realizado no dia 25 de abril de 2017 às 09:00 horas.

A presente Licitação Modalidade Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressolagem (recauchutagem) de pneus da frota do Município", conforme Termo de Referência - Anexo I, abaixo descrito:

**03.050.725/0001-82**  
Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ N° 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 - Lote 001

Item	Descrição do produto	unid	código	Marca	Qde	Unitário	Total
1	Pneu recauchutado/duplado 18.4x30 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)	UND	5106	B. Ruzi	12,00	2.130,00	25.560,00
2	Pneu a frio borrachudo 275/80R22,5 (sete mil seiscentos e oitenta reais)	UND	5107	B.Unibor	12,00	640,00	7.680,00
3	Pneu a frio liso 275/80R22,5 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais)	UND	5108	B.Unibor	12,00	602,00	7.224,00
4	Pneu recauchutado/duplado 14.9-28 (quinze mil e seiscentos reais)	UND	5109	B. Ruzi	10,00	1.560,00	15.600,00
5	Pneu recauchutado/duplado 1400-24 dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais	UND	5110	B. Ruzi	14,00	1.339,00	18.746,00
6	Pneu recauchutado/duplado 19.5-24 (oito mil e novecentos reais)	UND	5111	B. Ruzi	4,00	2.225,00	8.900,00
7	Pneu a frio liso 215/75R17,5 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)	UND	5112	B.Unibor	30,00	355,00	10.650,00
8	Pneu a frio borrachudo 215/75R17,5 (onze mil e quarenta reais)	UND	5113	B.Unibor	30,00	368,00	11.040,00
9	Pneu recauchutado/duplado 23.1x30 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)	UND	5114	B. Ruzi	12,00	3.541,00	42.492,00
10	Pneu a frio borrachudo 750x16 (seis mil quinhentos e sessenta reais)	UND	5115	B.Unibor	20,00	328,00	6.560,00
11	Pneu a frio liso 750x16 (três mil duzentos e dez reais)	UND	5116	B.Unibor	10,00	321,00	3.210,00
12	Pneu a frio liso 1000x20 (vinte e seis mil e quinhentos reais)	UND	5117	B.Unibor	50,00	530,00	26.500,00
13	Pneu recauchutado/duplado 17.5x25 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)	UND	5118	B. Ruzi	8,00	2.050,00	16.400,00
14	Pneu recauchutado/duplado 12,5/80x185 (três mil duzentos e quarenta reais)	UND	5119	B. Ruzi	4,00	810,00	3.240,00

**03.050.725/0001-82**  
Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)

---

TOTAL GERAL DOS ITENS APRESENTADOS.....R\$ 203.802,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS) .

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega: **Conforme Edital** - 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da requisição do mesmo.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos serviços prestados requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, mediante depósito bancário na conta corrente, abaixo descrita:

Marca dos produtos utilizados na reforma dos pneus: Borrachas Ruzi e Borrachas Unibor;

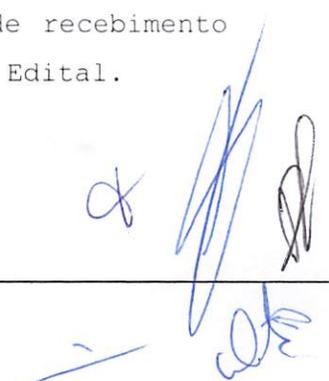
Dados bancários para pagamento: Agência 0037-0 Presidente Venceslau - SP - Banco 237 - Bradesco S/A - Conta corrente nº 34941-0;

Critério de julgamento da proposta: menor preço por item;

Garantia: 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto pela contratante e/ou estamos de acordo com o Edital.

**03.050.725/0001-82**  
Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



03.020.752100014

Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Recursos Humanos

ESTADO DE GUAYAMA  
MUNICIPIO DE GUAYAMA  
CARRERA 100 N. # 1000  
GUAYAMA, P.R. 00952

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



Demais informações/declaração:

Declaramos para os devidos fins licitatórios e sob as penas da Lei, que os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além de estarem incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irretroatável submissão aos termos deste Edital

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Atenciosamente,

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**  
(RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP  
CPF/MF Nº 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**  
Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP  
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BARRIO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



03.050.7510004  
Dunlop & Dunlop  
Dunlop & Dunlop  
Dunlop & Dunlop  
Dunlop & Dunlop

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA – CNPJ/MF Nº 03.050.725/0001-82

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER, PRES.  
VENCESLAU/SP - CEP.: 19400-000 TELEFONE: (18)3271-7821

e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

NESTA

PREZADOS SENHORES:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 .

DATA DE ABERTURA: 25/04/2017 AS 09:00 HORAS.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 58.619.644/0001-42 Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

E-mail: mutpneus@terra.com.br

Endereço: AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 - DISTRITO INDUSTRIAL - Andradina/SP - CEP 16902-170

Telefone: 18 - 3722-4671 Fax: 18 - 3722-0898 Celular:

Inscrição Estadual: 170024897110

Contador:

Telefone contador:

Representante: MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI

CPF: 085.220.168-01

RG: 185061837

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 530 - CENTRO - Andradina/SP - CEP 16900-000

Telefone representante: 18 - 3722-4671

E-mail representante: mutpneus@terra.com.br / mutpneus-licitacao@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 273-9 - Andradina/SP

Conta: 19750-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	12,00	UND	2.136,67	RUZI		2.131,67	25.580,04
002	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	12,00	UND	645,67	RUZI		640,67	7.688,04
003	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	12,00	UND	602,33	RUZI		597,33	7.167,96
004	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	10,00	UND	1.563,00	RUZI		1.558,00	15.580,00
005	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	14,00	UND	1.339,67	RUZI		1.334,67	18.685,38
006	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	4,00	UND	2.226,67	RUZI		2.221,67	8.886,68
007	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	30,00	UND	355,00	RUZI		350,00	10.500,00
008	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	30,00	UND	368,33	RUZI		363,33	10.899,90
009	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	12,00	UND	3.541,67	RUZI		3.536,67	42.440,04
010	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	20,00	UND	328,33	RUZI		323,33	6.466,60
011	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	10,00	UND	321,67	RUZI		316,67	3.166,70
012	PNEU A FRIO LISO 1000X20	50,00	UND	530,00	RUZI		525,00	26.250,00
013	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	8,00	UND	2.059,33	RUZI		2.054,33	16.434,64
014	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	4,00	UND	811,67	RUZI		806,67	3.226,68

PREÇO TOTAL DO LOTE: 202.972,66

TOTAL DA PROPOSTA: 202.972,66

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.619.644/0001-42



58.619.644/0001-42  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA - EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP: 16.902-170  
ANDRADINA - SP



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP

**CNPJ:** 58.619.644/0001-42

**INSC. EST:** 170.024.897.110

**ENDEREÇO:** AV: Doutor Pedro Bentivoglio Filho Nº 30 Bairro: Distrito Industrial

**CEP:** 16.902-170

**TELEFONE:** (18)3722-4671

**E-mail** [mutpneus@terra.com.br](mailto:mutpneus@terra.com.br)

**NOME DO RESPONSÁVEL:** Márcio Antônio Tozzi

**PROFISSÃO:** Empresário

**ESTADO CIVIL:** Casado

**RG:** 18.506.183-7

**CPF:** 085.220.168-01

**ENDEREÇO:** Rua Mato Grosso Nº 530 Bairro: Centro

**CEP:** 16900-000

**Cidade:** Andradina – SP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (recauchutagem) de pneus da frota da Municipal.



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



Item	Unid.	Descrição	Marca	Qtd.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	RUZI	12,00	2.131,67	25.580,04
2	UND	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	RUZI	12,00	640,67	7.688,04
3	UND	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	RUZI	12,00	597,33	7.167,96
4	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	RUZI	10,00	1.558,00	15.580,00
5	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	RUZI	14,00	1.334,67	18.685,38
6	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	RUZI	4,00	2.221,67	8.886,68
7	UND	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	RUZI	30,00	350,00	10.500,00
8	UND	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	RUZI	30,00	363,33	10.899,90
9	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	RUZI	12,00	3.536,67	42.440,04
10	UND	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	RUZI	20,00	323,33	6.466,60
11	UND	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	RUZI	10,00	316,67	3.166,70
12	UND	PNEU A FRIO LISO 1000X20	RUZI	50,00	525,00	26.250,00
13	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	RUZI	8,00	2.054,33	16.434,64
14	UND	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	RUZI	4,00	806,67	3.226,68

**Valor Total R\$: 202.972,66 (duzentos e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.





INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** Banco do Brasil

**AG:** 0273-9

**C/C:** 19750-5

**Cidade:** Andradina - SP



Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

**58.619.644/0001-42**  
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUTPNEUS  
LTDA EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP: 16.902-170  
ANDRADINA SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.050.725/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFONSO PNEUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCA PEREIRA SILVA	NÚMERO 745	COMPLEMENTO
CEP 19.400-000	BAIRRO/DISTRITO EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT	MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCPHATININGA@UOL.COM.BR	TELEFONE (18) 3271-1014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2017 às 11:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui!](#)  
 Atualize sua página

Preparar Página  
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.050.725/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:51:30 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **FEC4.A992.E9C9.D1EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03050725/0001-82  
**Razão Social:** DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AFONSO PNEUS  
**Endereço:** RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 745 / EMPRES CENTER L ANT /  
PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2017 a 05/05/2017

**Certificação Número:** 2017040601543699681223

Informação obtida em 19/04/2017, às 12:01:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
- EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.050.725/0001-82

Certidão nº: 126779462/2017

Expedição: 31/03/2017, às 08:37:43

Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

03.050.725/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.050.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14895211  
Data e hora da emissão 12/04/2017 15:28:54  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.050.725/0001-82



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16120022659-28

Data e hora da emissão 09/12/2016 08:37:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS

Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000

Presidente Venceslau - São Paulo

Telefone: (18) 3272-9090



Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº 86/2017

Protocolo: 2017/777  
Requerente DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE

Inscrição Mobiliária 7867  
Razão Social DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE  
CPF/CNPJ: 03.050.725/0001-82 RG/IE: 563.025.947.116  
Endereço RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
Complemento Endereço  
Bairro EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI, CEP: 19470-000  
Atividade C2-4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
Data Inscrição 11/03/1999 Data Encerramento

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita contidos no anverso do requerimento protocolado em data e número acima especificado, que o contribuinte acima qualificado acha-se quites com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença - Alvará de Localização; bem como I.S.S.QN. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado:

Observações

Atenção: O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil. Os débitos relativos a IPTU da referida podem ser consultados junto ao Portal da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (CND - Tributos).

Esta certidão tem validade de 60 dias, a partir da data de expedição.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Funcionário (a) Responsável: KATHELLEN MARQUES DE SOUZA

Sala do Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de abril de 2017

KATHELLEN MARQUES DE SOUZA  
Escriturária

WENDERSON PRATES BEZERRA  
Chefe de Setor

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroza  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: tabeliao@uol.com.br  
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 R\$ 3,30 181222/34-25  
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Del. Gustavo Soares Leite  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau - SP

Colégio Notarial do Brasil  
Selo de Selo  
125104  
AUTENTICAÇÃO  
0816AA0556120



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

REPUBLICA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA  
Cidade de São Paulo - SP



18/04/2017

1166224

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 021166224**

**FOLHA: 1/1**



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 03.050.725/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de abril de 2017.

**PEDIDO Nº:** 1166224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR**

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, s/n – Centro – CEP: 86.884-000 – Arapuá/Pr.

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257



**Atestado de Cadastro e Capacidade Técnica**

A Prefeitura Municipal de Arapuá – PR, atesta para os devidos fins que a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA com sede na cidade de Presidente Venceslau-SP CEP:19.400-000, à Rua: Francisca Pereira Silva nº 745 , portador do CNPJ nº 03.050.725/0001-82, devidamente cadastrada nessa prefeitura, esta em execução aos termos firmados na contratação, nada tendo esta Prefeitura que possa desabonar a referida empresa.

Relação dos Serviços fornecidos:

- Recapagem de pneus;

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Firma Reconhecida  
OFÍCIO DE NOTAS  
ARAPUÁ-PR

Arapuá - PR, 12 de abril de 2017.

*Cristiane Garcia Kalat*  
Cristiane Garcia Kalat  
Pregoeira Municipal e Presidente da CPLAT  
Presidente da CPLAT Pregoeira

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
tyall8.h6VbG.XxjZj  
Controle:  
wUbuq.wJOHI

CONSULTA EM  
FUNARPEN.COM.BR  
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 11  
CEP 86.884-000 - ARAPUÁ - PR

CANTOR DE REGISTRO CIVIL E NOTAS (13) 3444-1158 - FAX: 3444-1192 RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 11 CEP 86.884-000 - ARAPUÁ - PR	Reconheço a Semelhança da Firma em <i>Cristiane Garcia Kalat</i>
	12 / 04 / 2017 ARAPUÁ PR <i>Daiane Cristina da Silva Raimundo</i> <input type="checkbox"/> HAMILTON A. C. DA CONCEIÇÃO - Original ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> LUIS GUSTAVO CHAVES <input checked="" type="checkbox"/> DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O  
PRESIDENTE VENCESLAU, 19/04/2017 - R\$ 3,38 181234/36-25  
Autentico e presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Bal. Gustavo Soares Leite  
Escrivente Autorizada  
Presidente Venceslau - SP

0816A A056132

*Gustavo Soares Leite*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

*Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MARIA APARECIDA SAMOGIM DOS REIS & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.102.643/0001-29, com sede na Avenida Jorge Tibiriça, 1103, Centro, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de recapagem de pneus a frio e recauchutagem de pneus a quente, inclusive consertos de pneus da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo a empresa cumprido rigorosamente o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desaboná-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma dos pneus (Borrachas Ruzi – Grupo Vipal S/A), atendeu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade técnica.



Qde.	Descrição dos serviços	Unitário
08	Recauchutagem de pneus 17.5-25	1.700,00
12	Recapagem de pneus 1000x20	440,00
12	Recapagem de pneus 1000R20	450,00
08	Recauchutagem de pneus 1400x24	1.350,00
12	Recapagem de pneus 275/80R22,5	450,00
08	Recauchutagem de pneus 1300x24	1.300,00

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Presidente Venceslau, 03 de março de 2017.

*[Handwritten signature]*

64.102.643/0001-29  
MARIA A SAMOGIM  
DOS REIS & CIA. LTDA. - EPP  
Avenida Jorge Tibiriça, 1.103  
VI. Sr. do Bonfim - CEP 19.400-000  
PRESIDENTE VENCEBLAU - SP.

*Maria Aparecida Samogim dos Reis*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Del. Gustavo Soares Leite  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau - SP

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente do Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICADO  
PRESIDENTE VENCEBLAU, 03/03/2017 R\$ 3,29 - 177279/64-13  
Autenticada presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO  
Válido somente com o Selo de Autenticação

125104  
AUTENTICAÇÃO  
0816AA052223

*[Handwritten signature]*

# EM BRANCO

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

A=I=I=F=E=N=F=I=C=A=C=A=O

PRESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017 R\$ 3,29 177280/47-13

Autentico a presente cópia reforçada extraída nestas notas, a qual contém com o original do que dou fé.

**GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO**  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

**Colégio Notarial do Brasil**  
125104  
AUTENTICAÇÃO  
0816A0552224

**Dr. Gustavo Soares Leite**  
Escrivente Autorizado  
Presidente Venceslau

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa**  
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000  
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por selo branco (alé) firmado de si firma de MARLE APARECIDA SANCINI DOS REAS, em documento com valor econômico, de que dou fé.

Presidente Venceslau, 3 de março de 2017 11/09/18-22  
R\$ 0,67

**JOAO LEONARDO NASCIMENTO BAPTISTA - TABELIAO AUTORIZADO**  
Válido Somente com o Selo de Autenticação

**TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**  
Tabeliao de João Leonardo Baptista  
125104  
AUTENTICAÇÃO  
VALOR ECONÓMICO  
0816A0097257



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE

Estado São Paulo

CNPJ 44.544.898/0001-34

email - prefeitura@oscarbressane.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Município de Oscar Bressane, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida José Manzano Garcia - nº 190 - centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.544.898/0001-34, neste ato representado pelo Sr. ADHEMAR GARCIA JUNIOR, Supervisor Administrativo da Prefeitura Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.106.526.4, do CPF nº 041.207.208-45, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Alexandre Giroto Junior, nº 52, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa DENIPOTTI E DENIPOTTI - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisco Ferrari, nº 174, Distrito Industrial II, na praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, nos forneceu e executou serviços de ressolagem, consertos de pneus, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim, até o presente momento, não há nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OSCAR BRESSANE, 21 DE MARÇO DE 2017.



Adhemar Garcia Junior
Supervisor Administrativo

Av. José Mansano Garcia, 190 - CEP 19.770-000 - Oscar Bressane - SP - Fone: (14) 3457-1105

Tableião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=D
PRESIDENTE VENCESLAU, 12/04/2017 R\$ 3,38 180665/51-16
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
BRUNO GABRIEL DASSE BAPTISTA - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO
Válido Somente com o Selo de Autenticação



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel Gustavo Soares Leite
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau

Handwritten signature and scribbles

EM BRANCO

EM BRANCO



**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)



DECLARAÇÃO

A

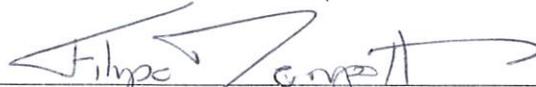
Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua "A", número 164, Distrito Industrial II, por intermédio de sua representante legal, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, centro, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, portador da cédula de Identidade (RG) nº 38.927.518-9 e do CPF nº 228.671.318-98, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, a seguir:

- a) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Não estamos impedidos de transacionar com a Prefeitura de Japira/PR
- c) Não incorremos nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei Federal nº 8666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.8883/94.
- d) Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, bem como cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

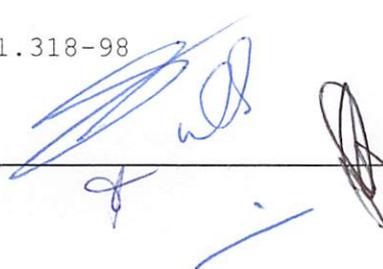
  
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

(RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP CPF/MF Nº 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.

CNPJ N° 03.050.725/0001-82

e-mail: [alvoradapneusltada@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltada@uol.com.br)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial n° 017/2017

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual n° 563.025.947.116, com sede na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua "A", número 164, Distrito Industrial II, por intermédio de sua representante legal, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, centro, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, portador da cédula de Identidade (RG) n° 38.927.518-9 e do CPF n° 228.671.318-98, DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

**FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**

(RG) n° 38.927.518-9 SSP-SP

CPF/MF N° 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745

BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURATI

CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneuslt-da@uol.com.br](mailto:alvoradapneuslt-da@uol.com.br)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial nº 017/2017.

A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, Bairro Cidade Jardim, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, portador da cédula de Identidade (RG) nº 38.927.518-9 e do CPF nº 228.671.318-98, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no art. 87, incisos III e IV da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

**FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**

(RG) nº 38.927.518-9 SSP-SP

CPF/MF Nº 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURATI  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E  
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Rua Francisca Pereira Silva nº 745  
Empresarial Center Luiz Antonio Turatti  
(18)3271-7821

CEP 19.400-000 Pres. Venceslau-SP.  
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82  
e-mail: [alvoradapneuslt-da@uol.com.br](mailto:alvoradapneuslt-da@uol.com.br)



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

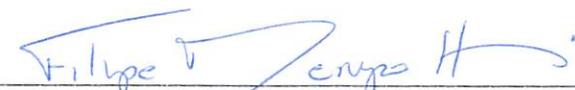
A

Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.  
REF. Pregão Presencial nº 017/2017.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, por intermédio de sua representante legal, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, Bairro Cidade Jardim, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, portador da cédula de Identidade (RG) nº 38.927.518-9 e do CPF nº 228.671.318-98, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2017, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Em tempo, declaramos que não mantemos em nosso quadro funcional, menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Presidente Venceslau - SP, 18 de abril de 2017.

  
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP

CPF/MF Nº 228.671.318-98

**03.050.725/0001-82**

Denipotti & Denipotti Comércio e  
Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP

RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745  
BAIRRO EMPRES. CENTER L. ANTONIO TURAT  
CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\*

INSC. EST.: 170.024.897.110



# HABILITAÇÃO

End: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.759.827/14-0



13



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

**SINGULAR**

13

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP



CNPJ 58.619.644/0001-42

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 26/11/1968, portador do RG n° 18.506.183-SSP/SP e do CPF n° 085.220.168-01, residente e domiciliado na rua Evandro Brebbati Calvoso, n.º 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 03/11/1963, portador do RG 15.823.267-7 SSP/SP e CPF 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, n.º 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16.900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, localizada na Av. Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º. 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º. 35.207.876.885 em sessão de 10/02/1988, devidamente inscrita no CNPJ (MF) no. 58.619.644/0001-42, tem entre si, justo e contratado, as seguintes alterações contratuais:

**PRIMEIRA** - A sociedade que tinha por objeto social a exploração do ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS, ARTEFATOS DE BORRACHA E SERVIÇOS, passará a ter como objeto social o seguinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

**SEGUNDA** - A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **separadamente**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 2244-5434 - Fax: (81) 2244-5434

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-1; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69299-252K; Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

JUIZ SP

13

2

TERCEIRA - Em quaisquer situações que exijam dos sócios serem avalistas, somente será aceito com a assinatura de todos os sócios e seus cônjuges em conjunto, como avalistas.



À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

" CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL "

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 26/11/1968, portador do RG nº 18.506.183-SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brebbati Calvoso, nº. 1.554, Bairro Centro, CEP 16.901-020, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guaraçai-SP, nascido em 03/11/1963, portador do RG 15.823.267-7 SSP/SP e CPF 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº. 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16.900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá sua sede na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº. 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

JUCEP

13



3

#### CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída da seguinte forma, entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
PAULO ROBERTO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1.988 e seu prazo de duração será por tempo INDETERMINADO.

#### CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **separadamente**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-009 © www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 2244-5404 - Fax: (81) 2244-5401

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-3; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69297-XUDG;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti  
Tribunal

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



JUL 2016

13



4

perda apurados.

CLAUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLAUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em quaisquer situações que exijam dos sócios serem avalistas, somente será aceito com a assinatura de todos os sócios e seus cônjuges em conjunto, como avalistas.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ANDRADINA para o exercício e o

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 58036-000 (B) www.azevedobastos.net.br - Tel.: (81) 2144-5404 - Fax: (81) 2144-5441

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-4; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69296-NBYI;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti  
Titular

JUCESP

13



cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. 5

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Andradina (SP), 01 de agosto de 2014.

MARCIO ANTONIO TOZZI  
CPF: 085.220.168-01

PAULO ROBERTO TOZZI  
CPF: 092.024.138-78

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA MIESST SERENO  
RG-28.230.010-7 SSP/SP

REGIANE AP. DOS SANTOS BATISTA  
RG- 32.470.295-4 SSP/SP



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 48651905161334220750-5; Data: 19/05/2016 13:34:21  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69295-Y71D;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Bol. Valberdo Miranda Cavalcanti Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**SINGULAR**  
CONVÊNIO ARAÇATUBA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/02/1988, NIRE: 3520787688-5, CNPJ: 58.619.644/0001-42, estabelecida na AV PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30, , BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, Andradina, SP, CEP:16902-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Andradina - SP, 22/01/2013

-----  
Socio - MARCIO ANTONIO TOZZI  
*[Handwritten Signature]*  
-----  
Socio - PAULO ROBERTO TOZZI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 800.157/13-8

*[Handwritten Signature]*  
GISELA SIMFEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**  
Junta Comercial do Estado de São Paulo  
29 JAN 2013  
E. R. ARAÇATUBA

NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP = NIRE: 3520787688-5

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - Jd. São Paulo PB - CEP 58030-007 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (31) 3244-5494 - Fax: (31) 3244-3434

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48651905161334220750-6; Data: 19/05/2016 13:34:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ69294-QXBT;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti  
Titular

*[Handwritten Signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/04/2017 às 08:48:45 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f8cfc93e657eaefbdb11bcc04363e03328fe14178a2f0b30d62bef77d1f5722d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72fe72ba6ade1b35bbfd4fdf65fa374783

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

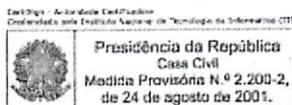
**Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2017 às 08:30:44 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 535058

Código de Controle da Autenticação:

48651905161334220750-1 a 48651905161334220750-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

Ao Município Japira - PR

Prezados Senhores.

Ref: Pregão Presencial N.º 017/2017

Eu MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI portador do RG n.º 18.506.183-7 e CPF n.º 085.220.168-01, representante legal da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, CNPJ n.º 58.619.644/0001-42, participante do Pregão Presencial n.º 017/2017, da Prefeitura Municipal de Japira - PR, DECLARO, sob as penas da lei que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo:

- a) Que não fomos declarados em situação inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não estamos impedidos de transacionar com a Prefeitura de Japira - PR;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

**58.619.644/0001-42**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA EPP  
AV DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 16.902-170  
ANDRADINA - SP

**MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

DECLARAÇÃO

(INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

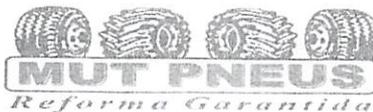
A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, CNPJ n.º 58.619.644/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MÁRCIO ANTONIO TOZZI, portador da Carteira de Identidade n.º 18.506.183-7 SSP/SP e do CPF n.º 085.220.168-01, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Não emprega a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

58.619.644/0001-42  
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP: 16.902-170  
ANDRADINA SP



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ao Município Japira - PR

Prezados Senhores.

Ref: Pregão Presencial Nº 017/2017

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. MÁRCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG nº 18.506.183-7 e CPF nº 085.220.168-01, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

58.619.644/0001-42  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA EPP  
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 16.902-170  
ANDRADINA SP

MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110



PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Ao Município Japira - PR

Prezados Senhores.

Ref: Pregão Presencial N.º 017/2017

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ n.º 58.619.644/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. MÁRCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG n.º 18.506.183-7 e CPF n.º 085.220.168-01, **DECLARA**, que cumpre plenamente às normas relativas à saúde e de segurança do trabalho.

Andradina – SP, 24 de Abril de 2017.

  
MARCIO ANTONIO TOZZI  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 18.506.183-7 SSP/SP  
CPF: 085.220.168-01

58.619.644/0001-42  
INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS  
LTDA EPP  
AV DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
CEP 16.902-170  
ANDRADINA SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 58.619.644/0001-42 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/02/1988
<b>NOME EMPRESARIAL</b> INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	<b>NÚMERO</b> 30	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 16.902-170	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> DISTRITO INDUSTRIAL	<b>MUNICÍPIO</b> ANDRADINA
<b>UF</b> SP		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> assescont.gestao@hotmail.com		<b>TELEFONE</b> (18) 3722-4671 / (18) 3722-8875
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 19/02/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2017 às 09:13:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:26:08 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2017.

Código de controle da certidão: 4938.EBED.BD82.4F99  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14878089

Data e hora da emissão 11/04/2017 17:28:52

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
 DIRETORIA DA FAZENDA  
 TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

**PROTOCOLO**  
 PROTOCOLADO EM 15/03/2017  
 SOB Nº 7756/1/2017

**REQUERIMENTO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA  
 com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual n.º  
 c/ sede à Rua. AV. DR. PEDRO BENTIVÓGLIO FILHO  
 n.º 30 representado(a) por MÁRCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI  
 abaixo assinado, RG n.º 15.823.248-3 Residente à Rua MATO GROSSO  
 Nº 530 requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**  
 de tributos municipais, lançados em nome da  
 requerente, até a presente data.

DATA: 13/03/2017  
 MÁRCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI  
**REQUERENTE**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que (a) empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, ressalvando-se eventuais débitos que possam posteriormente serem apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (15) Quinze dia(s) do mês de Março de Dois Mil e Dezessete (2.017).

**Obs.:** Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

**Obs:** Prazo de validade 60 dias.

*Gislaine Asti*  
 Gislaine Aparecida Asti  
 Diretora de Arrecadação Tributária

*Zarif Angélica A. da C. Cardoso*  
 Zarif Angélica A. da C. Cardoso  
 RG. Nº 30.695.022-04 SSP/SP

1.º VIA - REQUERENTE  
 EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Oito Estados - João Pessoa/PB - CEP 53057-005 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48652103171442020937-1; Data: 21/03/2017 14:43:32**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEV75058-OHYJ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Váber de Miranda Cavalcanti*  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/04/2017 às 11:25:16 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82d195e9293151e4ecc37b505f1958f9ec5943a9c8771e226c2aeb8ea64e2102d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72cd731834b3b858233528268432c00e61

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

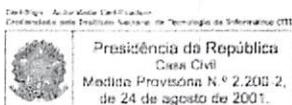
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/03/2018 às 14:49:40 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 675506

Código de Controle da Autenticação:

**48652103171442020937-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58619644/0001-42  
**Razão Social:** IND COM MUT PNEUS LTDA ME  
**Endereço:** AV AEROPORTO S/N QUADRA E LOTE 13 / PQ INDUSTRIAL / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017

**Certificação Número:** 2017040703155354091807

Informação obtida em 10/04/2017, às 09:25:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.619.644/0001-42  
Certidão n°: 127348223/2017  
Expedição: 11/04/2017, às 17:34:30  
Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.619.644/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/04/2017

1103898

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 021103898**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ: 58.619.644/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

PEDIDO Nº: **1103898**



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 17/2017-PMJ



ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos VINTE E CINCO dias de ABRIL de 2017 (25/04/2017), às 09:, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, DELLU SOTOMAIOR FARIA, CEDIELTON ARNALDO DECOL e JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, designados pela Portaria n.º 086/2017 de 21/03/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL , relativo ao objeto do Pregão nº 17/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNUES LTDA EPP, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA . Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequencia foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:30h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa as participantes da as mesma foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

**Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM  
CNPJ: 03.050.725/001-82**

**vencedor dos Itens lote 01 Intens 002, 005, 006, 007, 008, 012, 014 ,  
perfazendo o valor global de R\$ 85.170,00( Oitenta e Cinco Mil Cento e  
Setenta Reais).**

**Empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP CNPJ:**



58.619.644/0001-42

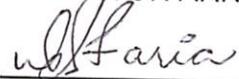
vencedor dos Itens lote 01 Itens 001,003,004,009,010,011,013 ,  
perfazendo o valor global de R\$ 116.050,00(Cento e Dezesesseis Mil e  
Ciquenta Reais).

O Pregoeiro comunicou aos presentes, o proponentes declaradas  
VENCEDORAS do certame por apresentarem menor preço.Foi aberto a  
palavra ao participantes, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final aos  
presentes, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 201.220,00(**  
**Duzentos e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**. Nada mais havendo a  
tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada  
pelo pregoeiro e equipe de apoio assinada.

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

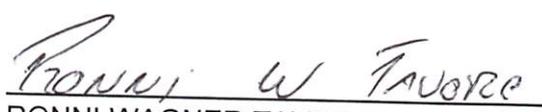
  
\_\_\_\_\_  
CEDIELTON ARNADO DECOL

  
\_\_\_\_\_  
DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA

  
\_\_\_\_\_  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

Representante das Empresa:

  
\_\_\_\_\_  
JACIR CORANDO

  
\_\_\_\_\_  
RONNI WAGNER TAVORES



**Município de Japira - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 17/2017**

Equilano

Página:1

Data abertura: 25/04/2017

Data julgamento: 25/04/2017

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.050.725/0001-82		CNPJ: 58.619.644/0001-42	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	UND	12,00	2.130,00	B.RUZI	2.100,00 * RUZI
002	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	UND	12,00	620,00 *	B.UNIBOR	623,00 RUZI
003	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	UND	12,00	602,00	B.UNIBOR	595,00 * RUZI
004	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	UND	10,00	1.560,00	B.RUZI	1.550,00 * RUZI
005	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	UND	14,00	1.330,00 *	B.RUZI	1.334,67 RUZI
006	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	UND	4,00	2.190,00 *	B.RUZI	2.195,00 RUZI
007	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	UND	30,00	345,00 *	B.UNIBOR	350,00 RUZI
008	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	UND	30,00	360,00 *	B.UNIBOR	363,33 RUZI
009	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	UND	12,00	3.541,00	B.RUZI	3.535,00 * RUZI
010	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	UND	20,00	328,00	B.UNIBOR	320,00 * RUZI
011	PNEU A FRIO LISO 7.50X16	UND	10,00	321,00	B.UNIBOR	315,00 * RUZI
012	PNEU A FRIO LISO 1000X20	UND	50,00	520,00 *	B.UNIBOR	525,00 RUZI
013	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	UND	8,00	2.035,00	B.RUZI	2.030,00 * RUZI
014	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO	UND	4,00	800,00 *	B.RUZI	806,67 RUZI
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>85.170,00</b>		<b>116.050,00</b>

CNPJ: 03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 58.619.644/0001-42 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2017  
Vencedores por lote/item  
Pregão 17/2017



Equipplane

Página 1

	Produto		Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Fornecedor: 32314-4</b>	<b>DENIPOTTI &amp; DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM</b>	<b>CNPJ: 03.050.725/0001-82</b>	<b>Itens vencidos: 7</b>	
Item 002	5107 - PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5		B.UNIBOR	620,00
Item 005	5110 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24		B.RUZI	1.330,00
Item 006	5111 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24		B.RUZI	2.190,00
Item 007	5112 - PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5		B.UNIBOR	345,00
Item 008	5113 - PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5		B.UNIBOR	360,00
Item 012	5117 - PNEU A FRIO LISO 1000X20		B.UNIBOR	520,00
Item 014	5119 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18		B.RUZI	800,00
<b>Fornecedor: 37087-8</b>	<b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP</b>	<b>CNPJ: 58.619.644/0001-42</b>	<b>Itens vencidos: 7</b>	
Item 001	5106 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30		RUZI	2.100,00
Item 003	5108 - PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5		RUZI	595,00
Item 004	5109 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28		RUZI	1.550,00
Item 009	5114 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30		RUZI	3.535,00
Item 010	5115 - PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16		RUZI	320,00
Item 011	5116 - PNEU A FRIO LISO 7.50X16		RUZI	315,00
Item 013	5118 - PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25		RUZI	2.030,00



# Município de Japira - 2017

## Situação por lote/itens

### Pregão 17/2017



Equipiano

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
Item 001: 5106 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	2.100,00
Item 002: 5107 PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	ADQUIRIDO	620,00
Item 003: 5108 PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	595,00
Item 004: 5109 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	1.550,00
Item 005: 5110 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	ADQUIRIDO	1.330,00
Item 006: 5111 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	ADQUIRIDO	2.190,00
Item 007: 5112 PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	ADQUIRIDO	345,00
Item 008: 5113 PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	ADQUIRIDO	360,00
Item 009: 5114 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	3.535,00
Item 010: 5115 PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	320,00
Item 011: 5116 PNEU A FRIO LISO 7.50X16	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	315,00
Item 012: 5117 PNEU A FRIO LISO 1000X20	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	ADQUIRIDO	520,00
Item 013: 5118 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	ADQUIRIDO	2.030,00
Item 014: 5119 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	ADQUIRIDO	800,00

Qtde. itens vencedores : 014  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017  
Relação de Participantes  
Pregão 17/2017



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
32314-4	03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Classificado
37087-8	58.619.644/0001-42	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



Município de Japira - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 17/2017



Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32314-4 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM		CNPJ: 03.050.725/0001-82		Telefone: 18 3271-3975		Status: Classificado		85.170,00
Representante: 37463-6 FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI								
Lote 001 - Lote 001								85.170,00
002	5107 PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5	UN	12,00	Classificado	B.UNIBOR	620,00	7.440,00	*
005	5110 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24	UN	14,00	Classificado	B.RUZI	1.330,00	18.620,00	*
006	5111 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24	UN	4,00	Classificado	B.RUZI	2.190,00	8.760,00	*
007	5112 PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5	UN	30,00	Classificado	B.UNIBOR	345,00	10.350,00	*
008	5113 PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5	UN	30,00	Classificado	B.UNIBOR	360,00	10.800,00	*
012	5117 PNEU A FRIO LISO 1000X20	UN	50,00	Classificado	B.UNIBOR	520,00	26.000,00	*
014	5119 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18	UN	4,00	Classificado	B.RUZI	800,00	3.200,00	*
Fornecedor: 37087-8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP		CNPJ: 58.619.644/0001-42		Telefone: 18 - 3722-4671		Status: Classificado		116.050,00
Representante: 37464-4 MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI								
Lote 001 - Lote 001								116.050,00
001	5105 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30	UN	12,00	Classificado	RUZI	2.100,00	25.200,00	*
003	5108 PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5	UN	12,00	Classificado	RUZI	595,00	7.140,00	*
004	5109 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28	UN	10,00	Classificado	RUZI	1.550,00	15.500,00	*
009	5114 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30	UN	12,00	Classificado	RUZI	3.535,00	42.420,00	*
010	5115 PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16	UN	20,00	Classificado	RUZI	320,00	6.400,00	*
011	5116 PNEU A FRIO LISO 7.50X16	UN	10,00	Classificado	RUZI	315,00	3.150,00	*
013	5118 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25	UN	8,00	Classificado	RUZI	2.030,00	16.240,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>201.220,00</b>	



# Município de Japira - 2017

## Classificação por item

### Pregão 17/2017



Página:1

Equipam

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
<b>Item 001: 5106 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	2.100,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	2.130,00
<b>Item 002: 5107 PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	620,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	623,00
<b>Item 003: 5108 PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	595,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	602,00
<b>Item 004: 5109 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	1.550,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	1.560,00
<b>Item 005: 5110 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	1.330,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	1.334,67
<b>Item 006: 5111 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	2.190,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	2.195,00
<b>Item 007: 5112 PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	345,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	350,00
<b>Item 008: 5113 PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	360,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	363,33
<b>Item 009: 5114 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23.1X30</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	3.535,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	3.541,00
<b>Item 010: 5115 PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	320,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	328,00
<b>Item 011: 5116 PNEU A FRIO LISO 7.50X16</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	315,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	321,00
<b>Item 012: 5117 PNEU A FRIO LISO 1000X20</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.UNIBOR	520,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	525,00
<b>Item 013: 5118 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25</b>					
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	2.030,00
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	2.035,00
<b>Item 014: 5119 PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18</b>					
32314-4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	03.050.725/0001-82	Classificado	B.RUZI	800,00
37087-8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Classificado	RUZI	806,67

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000





**Município de Japira - 2017**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2017**



Objeto: serviços de ressolagem recauchutagem de pneus para a frota municipal

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 18.4X30		12,00	
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	2.131,67			
	1	2.100,00			
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	2.130,00			
Lote: 0001	Item: 0002	PNEU A FRIO BORRACHUDO 275/80R22.5		12,00	
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	640,00			
	1	630,00			
	2	624,00			
	3	620,00			
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	640,67			
	1	635,00			
	2	625,00			
	3	623,00			
Lote: 0001	Item: 0003	PNEU A FRIO LISO 275/80R22.5		12,00	
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	597,33			
	1	595,00			
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	602,00			
Lote: 0001	Item: 0004	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 14.9X28		10,00	
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	1.558,00			
	1	1.550,00			
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	1.560,00			
Lote: 0001	Item: 0005	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 1400X24		14,00	
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	1.339,00			
	1	1.330,00			
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	1.334,67			
Lote: 0001	Item: 0006	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 19.5X24		4,00	
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	2.225,00			
	1	2.200,00			
	2	2.190,00			
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	2.221,67			
	1	2.195,00			
Lote: 0001	Item: 0007	PNEU A FRIO LISO 215/75R17.5		30,00	
	Fornecedor:	32314 DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	355,00			
	1	345,00			
	Fornecedor:	37087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	350,00			



**Município de Japira - 2017**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2017**



Equipiano

Página 2

Objeto: serviços de ressolagem recauchutagem de pneus para a frota municipal

Lote: 0001	Item: 0008	PNEU A FRIO BORRACHUDO 215/75R17.5		Marca/Modelo:	Quantidade:	30,00
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		368,00			
	1		360,00			
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		363,33			
Lote: 0001	Item: 0009	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 23 1X30		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3.536,67			
	1		3.535,00			
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3.541,00			
Lote: 0001	Item: 0010	PNEU A FRIO BORRACHUDO 7.50X16		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		323,33			
	1		320,00			
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		328,00			
Lote: 0001	Item: 0011	PNEU A FRIO LISO 7.50X16		Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		316,67			
	1		315,00			
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		321,00			
Lote: 0001	Item: 0012	PNEU A FRIO LISO 1000X20		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.UNIBOR		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		530,00			
	1		520,00			
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		525,00			
Lote: 0001	Item: 0013	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 17.5X25		Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.054,33			
	1		2.048,00			
	2		2.040,00			
	3		2.030,00			
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.050,00			
	1		2.045,00			
	2		2.035,00			
Lote: 0001	Item: 0014	PNEU RECAUCHUTADO/DUPLADO 12.5/80X18		Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
	Fornecedor	32314	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	B.RUZI		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		810,00			
	1		800,00			
	Fornecedor	37087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	RUZI		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		806,67			



Município de Japira - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 17/2017



Equipamento

Objeto: serviços de ressolagem recauchutagem de pneus para a frota municipal

DIRCEU GALVAO-DOS SANTOS  
Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA  
Presidente

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretário

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM  
DE PNEUS LTDA  
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal, às empresas:

**Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COM.E RECAUCHUTAGEM, CNPJ:**  
**03.050.725/0001-82**

vencedoras dos Itens lote 01 Itens 002-005-006-007-008-012-014, perfazendo o valor global de R\$85.170,00(Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta Reais).

**Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP CNPJ:**  
**58.619.644/0001-42**

vencedoras dos Itens lote 01 Itens 001-003-004-009-010-011-013, perfazendo o valor global de R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 201.220,00 (Duzentos e Um Mil Duzentos e Vinte Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 17/2017

Japira, 05 de Maio de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO**

AR Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 19.026.548/0001-40, torna público que recebeu do IAP, para parcelamento de solo para fins residenciais a licença de nº 21.630, com vencimento em 11/08/2017, para execução do Loteamento Lago Azul III em Curitiba/PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

**PORTARIA Nº 074/2017**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, ROSELI ARRABAÇA, cargo de PEDAGOGA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 2.011.528/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 08/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Siqueira Campos - Estado do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 002/2017, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.  
CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LDBA EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ, 04 BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFECCIONADAS EM 100% POLIAMIDA; BORDADAS, DUPLA FACE, COM HUPISIS NAS LATERAIS; 03 MASTROS COM PONTAS TORNEADAS E UMA BASE PARA ENCAIXE DOS MASTROS, AMBOS EM PADRÃO METRICAL.  
VALOR: R\$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Siqueira Campos, 05 de maio de 2017.

MARCOS ADRIANO DE SOUZA  
PRESIDENTE

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção para suprir as necessidades do Departamento Municipal de saúde, até dia 31 de Dezembro de 2017, sob o nº 019/2017, do Município de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 069/2017 - Contratada LABORATÓRIO CALDIHEIRO S/A - CNPJ nº 07.043.888/0001-43, no valor total de R\$ 89.249,80 (Oitenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitocentos e quarenta e nove centavos). Data de assinatura do contrato dia 31 de Dezembro de 2017. Conselheiro Mairinck, 04 de Maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ. 76.920.818/0001-94

**TERMO DE POSSE**

Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores abaixo relacionados:  
No dia dois do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, (02/05/2017), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 061/2017, de nomeação para os Respeitosos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores hora empossados (as) e por mim.

LUCIANO DIAS  
Secretário

Divisão de Recursos Humanos

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

NOME	RG	CARGO	ASSINATURA
Vanessa Simão de Souza	12.300.239-3	Educador Físico	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal, às empresas: **Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM**, CNPJ: 03.050.725/0001-82 vencedoras dos itens lote 01 Itens 002-005-006-007-008-012-014, perfazendo o valor global de R\$85.170,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setenta Reais). **Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, CNPJ: 58.619.644/0001-42 vencedoras dos itens lote 01 Itens 001-003-004-009-010-011-013, perfazendo o valor global de R\$ 116.050,00 (Cento e Dezessets Mil e Cinquenta Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 201.220,00 (Duzentos e Um Mil Duzentos e Vinte Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 17/2017

Japira, 05 de Maio de 2017.  
Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - SINDJAP**

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Japira, CNPJ nº 13.547.727/0001-35, **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais, com base territorial no Município de Japira, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 06 de junho de 2017, às 19:30 horas (em primeira convocação) e às 20:00 horas (em segunda convocação, se necessário), na Biblioteca Municipal, localizada na Av. Prefeito Moacir Costa, s/n, Japira/Pr, a fim de realizar:

**1) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.**

- o presente convocação se dá nos moldes legais e de acordo com as disposições estatutárias;
- o registro das chapas poderá ser realizado até a data de 19 de maio de 2017;
- as impugnações das candidaturas até a data de 24 de maio de 2017;
- a defesa no caso de impugnações poderá ser realizada até a data de 30 de maio de 2017;
- a Junta eleitoral responsável pela fiscalização e apuração da eleição será designada na data de 24 de maio de 2017.

Japira, 05 de maio de 2017.  
SILVANA CRISTINA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Siqueira Campos	Tomazina	Siqueira Campos	Tomazina
Cornélio Procópio	Curitiba	Curitiba	Curitiba
Curitiba	Figueira	Figueira	Figueira
Ibaiti	Ventania	Ventania	Ventania
Japira	Sappema	Sappema	Sappema
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Nova América da Colina	Nova América da Colina
Carapicólis	Nova Santa Bárbara	Nova Santa Bárbara	Nova Santa Bárbara
Joséim Távora	Santa Cecília do Pavão	Santa Cecília do Pavão	Santa Cecília do Pavão
Guayra	Santo Antônio do Paraíso	Santo Antônio do Paraíso	Santo Antônio do Paraíso
Quatiguá	Congonhas	Congonhas	Congonhas
Jacarezinho	Itambaracá	Itambaracá	Itambaracá
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Santa Mariana	Santa Mariana
Pituaçu	Leópolis	Leópolis	Leópolis

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

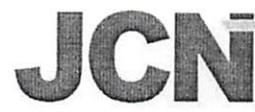
**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

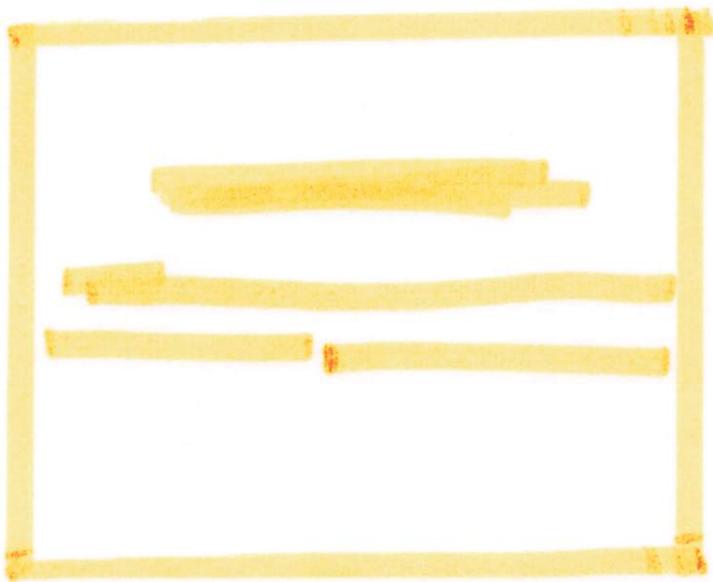
**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamaro Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR







**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.507/2017

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.145/2016, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

(257) 4.4.90.52.00.00.00	1303	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	------------------------------------	---------------

11 Departamento de Infância Alodescência e Assuntos de Família

11.01 Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

(528) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
--------------------------	------	---------------------	--------------

**Art. 2º** - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**Redução**

08 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento

08.01 Divisão De Fomento Agropecuário

20.608.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

(448) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

11 Departamento de Infância Alodescência e Assuntos de Família

11.01 Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

(526) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 9.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	--------------

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017-PMJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneu da Frota Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. **DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85.170,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens2, 5, 6, 7, 8, 12, 14 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; **DA VIGÊNCIA:** O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA FILIPE G. SOARES DENIPOTTI  
CONTRATANTE CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017-PMJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos para uso da Farmacia Basica do Município, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. **DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 397.137,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; **DA VIGÊNCIA:** O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA EVERTON C. CHERPINSKI  
CONTRATANTE CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017-PMJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição deA Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneu da Frota Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; **§ único:** A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1, 3, 4, 9, 10, 11, 13**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. **DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cinquenta Reais)**, referente, os itens do Lote 001Intens1, 3, 4, 9, 10, 11, 13 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; **DA VIGÊNCIA:** O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
CONTRATANTE CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

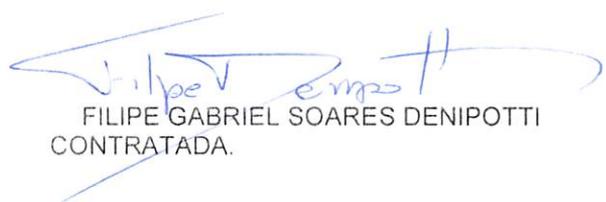
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85.170,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)**, referente, **os itens do Lote 001 Intens 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14** pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93";

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
CONTRATANTE

  
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI  
CONTRATADA.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição deA Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1, 3, 4, 9, 10, 11, 13**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais)**, referente, **os itens do Lote 001Intens1, 3, 4, 9, 10, 11, 13** pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
CONTRATANTE

  
MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.507/2017

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.145/2016, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

(257) 4.4.90.52.00.00.00	1303	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	------------------------------------	---------------

11 Departamento de Infância Alodescência e Assuntos de Família

11.01 Divisão de Infância Adolescência e Assuntos de Família

08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

(528) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
--------------------------	------	---------------------	--------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**Redução**

08 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento

08.01 Divisão De Fomento Agropecuário

20.608.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

(448) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

11 Departamento de Infância Alodescência e Assuntos de Família

11.01 Divisão de Infância Adolescência e Assuntos de Família

08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Divisão de Infância Alodescência e Assuntos de Família

(526) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 9.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos para uso da Farmacia Basica do Município,, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 397.137,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), referente, os itens do Lote 001Intens2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
CONTRATANTE

EVERTON C. CHERPINSKI  
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição deA Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal,, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, 3, 4, 9, 10, 11, 13, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais), referente, os itens do Lote 001Intens1, 3, 4, 9, 10, 11, 13 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 044/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, objetivando a **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Andradina/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 085.220.168-01 e Cédula de Identidade RG nº 18.506.183/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cinquenta Reais)**, referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou correções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 04/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), oito dias de maio de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
Titular - MÁRCIO ANTONIO TOZZI  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 043/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, objetivando a **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. **FILIFE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 228.671.318-98 e Cédula de Identidade RG nº 38.927.518-9/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001** e **Lote 02**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85.170,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)**, referente, os itens do **Lote 001** e **Lote 02**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 04/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), oito dias de maio de 2017.

  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Titular - Filipe Gabriel Soares Denipotti  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
SECRETARIO DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 043/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, objetivando a A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal., relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 228.671.318-98 e Cédula de Identidade RG nº 38.927.518-9/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 85.170,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0001.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Preço-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento será feito nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de conferência e verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo titular e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 04/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), oito dias de maio de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA  
Titular - Filipe Gabriel Soares Denipotti  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
SECRETARIO DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 044/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, objetivando a **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Andradina/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 085.220.168-01 e Cédula de Identidade RG nº 18.506.183/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é **A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais)**, referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou correções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 04/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), oito dias de maio de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
Titular - MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 044/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, objetivando a A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal., relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.825.927/0001-78, representada por Titular Sr. MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Andradina/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 085.220.168-01 e Cédula de Identidade RG nº 18.506.183/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus da Frota Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 116.050,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cinquenta Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou correções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 04/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), oito dias de maio de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
Titular - MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_